PREGÃO ELETRÔNICO
96/2026 - PMMC
115/2026 - COMPRAS.GOV

CONTRATANTE (UASG)
(986713)

REPARTIÇÕES INTERESSADAS
Secretarias Municipais de: Gestão e Contratações Públicas; Assistência Social; Clima e Meio Ambiente; Cultura; Desenvolvimento Econômico e Trabalho; Educação; Finanças; Agricultura e Segurança Alimentar; Habitação Social e Regularização Fundiária; Mobilidade e Trânsito; Obras e Infraestrutura; Planejamento e Urbanismo; Saúde e Bem-Estar; Procuradoria-Geral do Município, Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes (IPREM) e Gabinete da Prefeita.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE SEM FIO E LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 9.922.560,89 (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/10/2026 às 10 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por Grupo (lote) e item (desagrupado)

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00025118/2026-61

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 22.449, de 11 de janeiro de 2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

*** ADVERTÊNCIA AOS LICITANTES:**
Os lances ofertados no Compras.gov.br vinculam o licitante aos termos deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de envio de proposta ajustada ao valor do lance vencedor, a não apresentação da documentação de habilitação exigida ou a recusa em firmar o contrato ou documento equivalente, configuram infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções do artigo 156, entre elas multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, além do registro no CEIS e no CNEP, conforme o caso. A participação no certame pressupõe que a licitante tenha condições reais de honrar o lance ofertado e de reunir tempestivamente a documentação exigida.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE SEM FIO E LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.1 e I.2.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo (lote) e item desagrupado, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência.

Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual- MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os **Grupos (lotes): 01, 03, 04 e Itens 13 e 19 (desagrupado)** a participação é **AMPLA,** sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. Os **Grupos (lotes): 02, 05 e Item 20 (desagrupado),** são destinados à participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** na condição de **COTA RESERVADA,** nos termos

do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.3. Para os **Itens 14 e 15 (desagrupados),** a participação é **EXCLUSIVA** a **microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3.1. O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou documento equivalente agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos itens **2.6.2** e **2.6.3**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, nos termos da legislação aplicável, considerando a natureza predominantemente empresarial do objeto e a necessidade de responsabilidade técnica, garantia integral e suporte especializado contínuo.

2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de tecnologia da informação e comunicação, amplamente disponíveis no mercado nacional, com elevada competitividade e possibilidade de execução integral por empresas individualmente consideradas. Ademais, a contratação demanda gestão centralizada de garantias, suporte técnico, rastreabilidade patrimonial e cumprimento de níveis de serviço, circunstâncias que recomendam a manutenção de responsabilidade contratual unificada, sem prejuízo à competitividade do certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens **3.4.1** e **3.4.2** subsequentes.

3.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item **3 .4.1** ou no item **3.4.2**, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens **3.3** e **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários e totais dos grupos (lotes) e do itens desagrupados

4.1.2. Marca / modelo / fabricante

4.1.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.1.3.1. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da aquisição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a

abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo (lote) e unitário do item desagrupado.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a

ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido em subdivisão do item **2.5.**

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibili-dade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados);

6.2. A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica licitante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5** e **3.4** deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item **6.6**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item **7**.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS:

6.11.1. Após serem declarados provisoriamente vencedores, conforme solicitação do Pregoeiro, os licitantes serão convocados a apresentar catálogo/ficha técnica e/ou documento equivalente dos produtos ofertados, como forma de verificar se os mesmos atendem às características do que foi requisitado, e caso necessário, amostras, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.2. Dos Catálogos e Fichas Técnicas:

6.11.2.1. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente junto à proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento oficial equivalente do fabricante relativo aos itens e equipamentos ofertados, contendo as especificações técnicas detalhadas, modelo, código do produto (Part Number ou SKU), sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.2.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade e a exatidão das informações constantes na documentação apresentada, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes.

6.11.3. Da Solicitação de Amostras:

6.11.3.1. Após a fase de lances e julgamento das propostas, **se conveniente e oportuno,** a Administração poderá convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a apresentação de amostra física dos equipamentos ofertados, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos de hardware, qualidade construtiva e conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.11.4. Do Prazo e Local de Entrega das Amostras:

6.11.4.1. Caso seja solicitada, a amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro via sistema, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas (localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – 1º andar – Centro Cívico – Prédio Sede da Municipalidade, no horário das 08h00 às 17h00) ou em outro endereço indicado expressamente na convocação.

6.11.5. Do Procedimento de Avaliação:

6.11.5.1. O local, a data e o horário para a realização do procedimento de avaliação e testes da amostra serão divulgados via sistema eletrônico, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

6.11.5.2. A Administração poderá realizar testes funcionais, inspeções visuais, verificações de compatibilidade e demais procedimentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do equipamento.

6.11.5.3. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados mediante mensagem no sistema e devidamente juntados ao processo administrativo.

6.11.6. Das Penalidades e Recusa da Proposta:

6.11.6.1. A proposta do licitante será recusada/desclassificada nos seguintes casos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Não apresentação do catálogo/ficha técnica juntamente com a proposta comercial;

b) Ausência de entrega da amostra no prazo estabelecido, ou entrega com atraso sem justificativa previa e aceita pelo Pregoeiro;

c) Reprovação técnica da amostra por descumprimento das especificações técnicas ou por divergência entre o produto entregue e a proposta/catálogo apresentado.

6.11.7. Da Convocação dos Demais Classificados:

6.11.7.1. Na hipótese de não aceitação do catálogo ou reprovação da amostra do primeiro classificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta e convocará a apresentação de catálogos e/ou amostras do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

6.11.8. Da Destinação das Amostras (caso solicitadas):

6.11.8.1. As amostras apresentadas e aprovadas poderão permanecer retidas pela Administração até a conclusão do procedimento licitatório e, a critério do órgão contratante, poderão ser computadas como parte da entrega definitiva do respectivo lote/item, desde que estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias decorrentes dos testes, e sejam formalmente aceitas no recebimento definitivo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item **7**, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativos aos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.3.1.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (**TJSP**), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante.

7.3.1.1.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 7.3.1**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido equipamentos similares e compatíveis com as características e finalidade ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quarto por cento) do valor total estimado, relativa ao(s) seguinte(s) grupo(s) / item considerado(s) tecnicamente relevante(s): **01 e 02 e Item 13 (desagrupado).**

7.4.2.O percentual de comprovação exigido no item **7.4.1.** deverá ser feito apenas em relação aos itens que a licitante ofertar proposta.

7.4.3. Será aceito somatório de atestados.

7.4.4. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

7.4.5. Não será aceito nota fiscal como atestado.

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

7.4.6. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, através de catálogo, para comprovação das

especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas

7.4.7. No caso de a licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, este deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarado provisoriamente vencedor, declaração/certificado do fabricante ou de distribuidor autorizado, comprovando que o produto disponibiliza garantia oficial válida em território nacional, observados os prazos mínimos estabelecidos na Tabela de Garantias constantes do Anexo I.1 deste Termo de Referência, podendo ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.7.1. O documento apresentado deverá corresponder ao equipamento e à configuração efetivamente ofertados, não sendo admitido documento genérico que não permita comprovar objetivamente o atendimento ao requisito técnico correspondente.

7.4.7.2. O Atestado de Garantia deverá ser apresentado em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, conter identificação do fabricante, do equipamento ofertado e da licitante, bem como estar assinada por representante legal ou responsável autorizado pelo fabricante.

7.4.8. DECLARAÇÃO, se comprometendo a apresentar, caso vencedora do certame, no momento da entrega dos bens/aceite definitivo da solução, todos os documentos constantes do item 13.10 e respectivos subitens - ANEXO I.2 - RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS.

7.4.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação complementar apta a comprovar a regularidade da cadeia de fornecimento, suporte oficial e elegibilidade de garantia dos produtos ofertados, no prazo de até 03 (três) dias da convocação do(a) Pregoeiro(a).

7.4.10 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias da convocação do(a) Pregoeiro(a), para atendimento ao item anterior, certificado de parceria, documento de revenda autorizada, comprovação de vínculo com distribuidor oficial ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou por canal oficial de distribuição, correspondente aos equipamentos efetivamente ofertados.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e compatível com o objeto da licitação, devendo cadastro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

7.20. Se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido em subdivisão do item **2.5**.

7.21. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item **13** deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8. DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

8.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou Agente Público responspavel pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal Compras.gov, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

8.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;
8.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);

b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;

c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;

d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

8.2. Para a realização das diligências mencionadas no item **8.1**, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

8.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal Compras.gov, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

8.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras.gov, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

8.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de

documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

8.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens **8.3** e **8.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br e paula.gestao @mogidascruzes.sp.gov.br.**

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pelas infrações previstas no **item 10.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;
III – Impedimento de licitar ou contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

10.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

10.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **10.1** deste edital.

10.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **10.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **10.2.3** deste edital.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do

dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

10.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser realizadas por meio dos endereços eletrônicos: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br** e **paula.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**

11.2.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal Compras.gov, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação:

02.01.04.04.122.5000.2.500.4.4.90.52.00 - FICHA = 36
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.20.01.04.122.1800.2.810.4.4.90.52.00 - FICHA = 643
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.03.01.15.122.3000.2.213.4.4.90.52.00 - FICHA = 80
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.01.08.04.122.1010.2.408.4.4.90.52.00 - FICHA = 66
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.09.01.15.122.2900.2.612.4.4.90.52.00 - FICHA = 232
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.18.01.04.122.1800.2.110.4.4.90.52.00 - FICHA = 605
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.18.01.04.122.1800.2.210.4.4.90.52.00 - FICHA = 606
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.05.01.04.123.2500.2.305.4.4.90.52.00 - FICHA = 106
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.18.01.04.122.1800.1.110.4.4.90.52.00 - FICHA = 604
VÍNCULO: 07.100.0021 (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)

02.01.07.04.122.1010.2.106.4.4.90.52.00 - FICHA = 60
VÍNCULO: 02.100.0232 (TRANSF ESTADUAIS)

02.17.01.18.122.1700.2.214.4.4.90.52.00 - FICHA = 567
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.12.02.08.244.1200.1.526.4.4.90.52.00 - FICHA = 420
VÍNCULO: 05.500.9962 (TRANSFERENCIAS FEDERAIS)
VÍNCULO: 05.500.9963 (TRANSFERENCIAS FEDERAIS)
02.12.01.08.122.1200.2.124.4.4.90.52.00 - FICHA = 760
VÍNCULO: 01.510.0000 ((RECURSOS PRÓPRIOS)

02.15.01.20.122.1500.2.032.4.4.90.52.00 - FICHA = 501
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.01.01.04.122.1010.2.005.4.4.90.52.00 - FICHA = 19
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.01.02.04.124.1010.2.505.4.4.90.52.00 - FICHA = 25
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.06.01.19.573.6002.2.033.4.4.90.52.00 - FICHA = 743
VÍNCULO: 08.100.2989 (EMENDAS PARLAMENTARES)
VÍNCULO: 08.800.3744 (EMENDAS PARLAMENTARES)

02.17.02.18.122.1702.2.235.4.4.90.52.00 - FICHA = 575
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.14.01.06.182.1400.2.330.4.4.90.52.00 - FICHA = 476
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.02.26.451.1000.2.518.4.4.90.52.00 - FICHA = 269
VÍNCULO: 03.400.0001 (FUNDOS ESPECIAIS)

02.13.01.16.122.1300.2.111.4.4.90.52.00 - FICHA = 449
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.01.26.125.1000.2.418.4.4.90.52.00 - FICHA = 258
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.01.26.122.1000.2.218.4.4.90.52.00 - FICHA = 257
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.01.26.453.1000.2.119.4.4.90.52.00 - FICHA = 260
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.18.01.04.122.1800.1.110.3.3.90.30.00 - FICHA = 767
VÍNCULO: 07.100.0021 (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)
02.12.01.08.122.1200.2.124.3.3.90.30.00 - FICHA = 344
VÍNCULO: 01.510.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.12.02.08.244.1200.2.926.3.3.90.30.00 - FICHA = 389
VÍNCULO: 05.500.9963 (TRANSFERENCIAS FEDERAIS)

02.06.01.04.122.6002.2.031.3.3.90.30.00 - FICHA = 114
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.05.01.04.123.2500.2.305.3.3.90.30.00 - FICHA = 100
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.09.01.15.122.2900.2.612.3.3.90.30.00 - FICHA = 218
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)
02.11.01.10.301.1100.2.220.3.3.90.30.00 - FICHA = 289
VÍNCULO: 01.310.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.16.01.13.391.1600.2.127.3.3.90.30.00 - FICHA = 524
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.01.01.04.122.1010.2.005.3.3.90.30.00 - FICHA = 13
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.17.02.18.122.1702.2.235.3.3.90.30.00 - FICHA = 570
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.01.01.05.153.1010.2.030.3.3.90.30.00 - FICHA = 14
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.14.01.06.182.1400.2.330.3.3.90.30.00 - FICHA = 459
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.17.02.18.122.1702.2.235.3.3.90.30.00 - FICHA = 570
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.18.01.04.122.1800.2.110.3.3.90.30.00 - FICHA = 586
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.18.01.04.122.1800.2.210.3.3.90.30.00 - FICHA = 587
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

04.01.01.04.122.2002.2.510.4.4.90.52.00 - FICHA = 726
VÍNCULO: 04.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS ADM DIRETA)

04.01.01.04.122.2002.2.510.4.4.90.52.00 - FICHA = 726
VÍNCULO: 04.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.03.01.15.122.3000.2.213.3.3.90.30.00 - FICHA = 75
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.07.01.12.365.7000.2.207.3.3.90.30.00 - FICHA = 156
VÍNCULO: 05.274.0000 (PRÉ-ESCOLA - FUNDEB - OUTROS)

02.07.01.12.361.7000.2.207.3.3.90.30.00 - FICHA = 152
VÍNCULO: 05.274.0000 (PRÉ-ESCOLA - FUNDEB - OUTROS)

02.15.01.20.122.1500.2.032.3.3.90.30.00 - FICHA = 486
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.20.01.04.122.1800.2.810.3.3.90.30.00 - FICHA = 637
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.01.26.122.1000.2.218.3.3.90.30.00 - FICHA = 238
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.01.26.451.1000.2.518.3.3.90.30.00 - FICHA = 240
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.01.26.125.1000.2.418.3.3.90.30.00 - FICHA = 239
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.10.01.26.453.1000.2.119.3.3.90.30.00 - FICHA = 241
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.01.02.04.124.1010.2.505.3.3.90.30.00 - FICHA = 22
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.07.01.12.368.7000.1.202.4.4.90.52.00 - FICHA = 186
VÍNCULO: 01.220.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)
VÍNCULO: 05.262.0000 (FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS)
VÍNCULO: 05.273.0000 (CRECHE - FUNDEB - OUTROS)
VÍNCULO: 05.274.0000 (PRÉ-ESCOLA - FUNDEB - OUTROS)
VÍNCULO: 01.220.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.07.01.12.361.7000.2.207.4.4.90.52.00 - FICHA = 183
VÍNCULO: 01.213.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.07.01.12.365.7000.2.207.4.4.90.52.00 - FICHA = 184
VÍNCULO: 05.262.0000 (FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os casos omissos relativos à sessão pública serão solucionados pelo pregoeiro.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)** e no site da Prefeitura **(https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br).**

13.13 . Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

13.14. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.15.1. ANEXO I.1 - Termo de Referência;
13.15.2. ANEXO I.2 - Relação Detalhada dos Itens;
13.15.3. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

Mogi das Cruzes, em 21 de setembro de 2026.

GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 - FLS. Nº 36

ANEXO I .1

TERMO DE REFERÊNCIA

➢ Trata-se o presente documento de Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO - (art. 6º, inc. XXIII, al. "a", e art. 40, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos de microinformática, soluções de conectividade sem fio e licenciamento perpétuo de software, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e educacionais da Administração Direta e Autárquica do Município de Mogi das Cruzes, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO - (art. 6º, inc. XXIII, al. "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação programada do parque tecnológico da Administração Direta e Autárquica do Município de Mogi das Cruzes, mediante a substituição de equipamentos obsoletos que apresentam elevado índice de falhas, limitações de desempenho e incompatibilidade com as atuais demandas operacionais e sistêmicas da Administração Pública.

2.2. A atualização tecnológica pretendida engloba a modernização dos computadores corporativos de uso geral, contemplando o padrão de conectividade Wi-Fi 6 para garantir maior segurança cibernética e eficiência energética nas rotinas administrativas e educacionais. Paralelamente, justifica-se a aquisição estratégica de estações de trabalho de alta performance (Workstations) dotadas de Unidade de Processamento Neural (NPU), tecnologia essencial para suportar as cargas de trabalho intensivas dos setores que operam com engenharia, planejamento urbano e geoprocessamento.

2.3. Os investimentos ora propostos têm por finalidade ampliar a eficiência, a celeridade e a continuidade da prestação dos serviços públicos, proporcionando melhores condições operacionais aos servidores municipais e assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e previdenciárias desempenhadas pelos órgãos da Administração Municipal, inclusive pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.

2.4. A padronização tecnológica adotada nesta contratação visa promover maior interoperabilidade entre os ambientes computacionais das Secretarias e entidades da Administração, reduzir custos operacionais e de manutenção, otimizar o suporte técnico centralizado, simplificar os processos de gerenciamento de ativos de TIC e aumentar a eficiência da gestão da infraestrutura tecnológica municipal.

2.5. A contratação também se fundamenta na necessidade de ampliação da infraestrutura tecnológica para atendimento de novas demandas institucionais, modernização dos ambientes administrativos e educacionais, reposição de equipamentos danificados, inservíveis ou em fim de vida útil, bem como garantia de disponibilidade contínua dos recursos tecnológicos indispensáveis à execução das atividades públicas.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos, soluções e licenças descritos neste Termo de Referência mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica municipal e o atendimento eficiente, seguro e adequado às demandas da Administração Pública e da população do Município de Mogi das Cruzes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 6º, inc. XXIII, al. "c", e art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de microinformática, soluções de conectividade sem fio e licenciamento de software, destinados à Administração Direta e ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, com a finalidade de promover a modernização, a padronização e a ampliação da infraestrutura tecnológica municipal.

3.2. Visando garantir a eficiência operacional, a padronização tecnológica e a otimização da gestão contratual, o objeto desta contratação será adjudicado e executado de forma dividida, mediante a estruturação em 09 (nove) grupos distintos / item desagrupado e independentes, em estrita consonância com a estratégia de agrupamento definida e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A relação detalhada dos itens, com suas respectivas especificações técnicas, encontra-se disposta no Anexo I.2 deste Termo de Referência, estruturada conforme segue:

- **Soluções Integradas de Microinformática e Dispositivos de Visualização:**

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
1	480187	1.23.06.0 708-8	155	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVA TIPO I	R$ 11.171,80	R$ 1.731.629,00
2	472633	1.23.06.0 709-6	170	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVA TIPO II	R$ 13.175,71	R$ 2.239.870,70
3	482381	1.23.06.0 710-0	16	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ALTA PERFORMANCE	R$ 29.644,96	R$ 474.319,36
4	640819	1.23.06.0	138	UN	NOTEBOOK	R$ 11.559,95	R$ 1.595.273,10

		711-8			CORPORATIVO		
5	619128	1.23.06.0 712-6	415	UN	MONITOR DE PRODUTIVIDADE	R$ 1.565,60	R$ 649.724,00
6	456547	1.23.06.0 718-5	11	UN	MONITOR DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL	R$ 3.142,50	R$ 34.567,50
		Valor total estimado do Grupo 01: R$ 6.725.383,66					

GRUPO 2 - COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
7	480187	1.23.06.0 708-8	39	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVA TIPO I	R$ 11.171,80	R$ 435.700,20
8	472633	1.23.06.0 709-6	48	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVA TIPO II	R$ 13.175,71	R$ 632.434,08
9	482381	1.23.06.0 710-0	2	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ALTA PERFORMANCE	R$ 29.644,96	R$ 59.289,92
10	640819	1.23.06.0 711-8	40	UN	NOTEBOOK CORPORATIVO	R$ 11.559,95	R$ 462.398,00
11	619128	1.23.06.0 712-6	124	UN	MONITOR DE PRODUTIVIDADE	R$ 1.565,60	R$ 194.134,40
12	456547	1.23.06.0 718-5	1	UN	MONITOR DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL	R$ 3.142,50	R$ 3.142,50
Valor total estimado do Grupo 02: R$ 1.787.099,10							

➢ **Solução Corporativa de Conectividade Sem Fio:**

GRUPO 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
16	631301	1.23.06.0 715-0	10	UN	PONTO DE ACESSO WIFI 6 DE PAREDE	R$ 882,50	R$ 8.825,00
17	631300	1.23.06.0 716-9	210	UN	PONTO DE ACESSO WIFI 6 DE TETO	R$ 857,87	R$ 180.152,70
18	625350	1.23.06.0 717-7	5	UN	PONTO DE ACESSO WIFI 6 EXTERNO	R$ 984,22	R$ 4.921,10
Valor total estimado do Grupo 03: R$ 193.898,80							

➢ **Solução de Unidades de Armazenamento Avulsas:**

GRUPO 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
21	627122	1.02.02.0 539-0	55	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME MINIMO 500GB	R$ 1.062,80	R$ 58.454,00
22	440662	1.02.02.0 540-4	104	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA III MÍNIMO 480GB	R$ 852,80	R$ 88.691,20
Valor total estimado do Grupo 4: R$ 147.145,20							

GRUPO 5 - COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
23	627122	1.02.02.0 539-0	14	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME MINIMO 500GB	R$ 1.062,80	R$ 14.879,20
24	440662	1.02.02.0 540-4	24	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD	R$ 852,80	R$ 20.467,20

					SATA III MÍNIMO 480GB		
Valor total estimado do Grupo 5: R$ 35.346,40							

- **Solução de Chromebook Educacional:**

ITEM 13 (DESAGRUPADO) - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
13	629173	1.23.06.0713-4	200	UN	CHROMEBOOK EDUCACIONAL PARA ALUNOS	R$ 3.375,62	R$ 675.124,00
Valor total estimado do Item 13: R$ 675.124,00							

- **Solução de Armazenamento e Recarga Móvel:**

ITEM 14 (DESAGRUPADO) - EXCLUSIVO ME/EPP							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
14	627342	1.23.06.0714-2	6	UN	ARMÁRIO DE RECARGA MÓVEL EDUCACIONAL	R$ 4.549,00	R$ 27.294,00
Valor total estimado do item 14: R$ 27.294,00							

- **Solução de Baterias de Reposição para Chromebook:**

ITEM 15 (DESAGRUPADO) - EXCLUSIVO ME/EPP							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
15	453508	1.17.03.2007-1	25	UN	BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA CHROMEBOOK	R$ 429,57	R$ 10.739,25
Valor total estimado do item 15: R$ 10.739,25							

- **Solução de Licenciamento de Software de Produtividade:**

ITEM 19 (DESAGRUPADO) - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**

19	350949	1.02.05.0 110-0	186	UN	LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 PERPÉTUA	R$ 1.358,18	R$ 252.621,48
Valor total estimado do item 19: R$ 252.621,48							

ITEM 20 (DESAGRUPADO) - COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	**CATMAT**	**Código Smarapd**	**Quant.**	**Un.**	**Especificação**	**Vlr Unitário Estimado**	**Vlr Total Estimado**
20	350949	1.02.05.0 110-0	50	UN	LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 PERPÉTUA	R$ 1.358,18	R$ 67.909,00
Valor total estimado do Item 20: R$ 67.909,00							

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

3.3. Para o **Item 13 (desagrupado) e o Grupo 3,** não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, do referido diploma legal, considerando a inviabilidade técnica da fragmentação do objeto, a preservação do investimento público e o potencial prejuízo ao conjunto da solução tecnológica municipal.

3.3.1. Fundamentação Técnica para o **item 13 (desagrupado) -** (Solução de Chromebook Educacional): Configura uma aquisição de um ecossistema educacional de TIC integrado (composto por 200 Chromebooks, licenças de gerenciamento, infraestrutura de armazenamento e recarga e componentes de reposição), cuja fragmentação em cota reservada compromete a integridade do objeto, a economicidade e a continuidade do serviço público, uma vez que a solução demanda o provisionamento unificado de licenças Chrome Education Upgrade e fluxo Zero-Touch Enrollment sob o mesmo domínio municipal no Google Admin Console, evitando a geração de ilhas administrativas e mantendo a uniformidade na aplicação de políticas de segurança, inventário e suporte institucional. A entrega por múltiplos fornecedores prejudica a compatibilidade dimensional e eletroeletrônica nos gabinetes móveis de recarga, compromete a substituição

padronizada de baterias para o parque existente (Samsung Galaxy Chromebook), o que expõe a Administração a divergências em curvas de carga/descarga, riscos térmicos/elétricos e conflitos de responsabilização técnica (SLA de garantia on-site). Por fim, a divisão do fornecimento inviabiliza a garantia unificada do ciclo de vida via Auto Update Expiration (AUE) até junho de 2031, dispersa equipes de suporte e eleva o Custo Total de Propriedade (TCO) ao inviabilizar a manutenção de um estoque enxuto de peças sobressalentes e padronizadas para reparo rápido.

3.3.2. Fundamentação Técnica para o **Grupo 3** (Solução Corporativa de Conectividade Sem Fio): O objeto compreende 225 pontos de acesso Wi-Fi 6 (parede, teto e externo) destinados a formar uma malha de conectividade corporativa única e de alta densidade, cuja fragmentação em cota reservada compromete a integridade do objeto, a segurança da informação e a economicidade pública. A solução exige roaming transparente e contínuo (padrões IEEE 802.11k/v/r) com fast roaming e band steering gerenciados de forma centralizada; a pulverização de marcas ou fornecedores quebraria a troca dinâmica de chaves de criptografia e o handover entre as células de cobertura, provocando queda de pacotes e perda de sessão em aplicações críticas, além de inviabilizar o balanceamento de carga (Load Balancing) e a mitigação ativa de interferências em tempo real (RF Auto-RF / Channel & Power Auto-Adjustment). Sob a ótica da governança e segurança, a divisão do fornecimento impede a aplicação unificada de políticas de controle de acesso (WPA2/WPA3-Enterprise, 802.1X, MPSK), a segmentação lógica rigorosa via VLANs dinâmicas com Servidor RADIUS e a auditoria centralizada de logs exigida pela LGPD e pelo Marco Civil da Internet. Ademais, por imperativo de preservação do investimento público e eficiência administrativa, a infraestrutura deve se integrar nativamente e sem custos adicionais ao ecossistema Omada SDN já implantado, operando sob gestão centralizada em painel único (Single Pane of Glass); a cota reservada forçaria a adoção de controladoras paralelas, gerando duplicidade de instâncias de gerenciamento, obsolescência prematura da controladora atual, custos adicionais de licenciamento/hardware, além de sobrecarregar a equipe técnica de TI com múltiplos ecossistemas e elevar drasticamente o Custo Total de Propriedade (TCO) e o tempo médio de atendimento de incidentes.

3.4. Os **Grupos 2, 5 e Item 20 (desagrupado)** constituem a **cota reservada de até 25%** (vinte e cinco por cento) destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observando integralmente as mesmas especificações técnicas, requisitos de qualidade, garantia e suporte estabelecidos para os respectivos lotes da ampla concorrência, diferenciando-se exclusivamente pelo quantitativo reservado.

3.5. No que diz respeito aos **Itens 14 e 15 (desagrupados)**, a participação será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em estrita observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A medida visa ao cumprimento do dever legal de fomento ao desenvolvimento econômico e social, por meio do incentivo aos pequenos negócios, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente, de modo a promover a competitividade e o fortalecimento da economia local e regional, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Embora os equipamentos possuam independência funcional física, a solução demanda integração lógica e compatibilidade com o ecossistema tecnológicojá existente na Administração Municipal, contemplando, entre outros aspectos:

a)integração dos ativos de rede à plataforma de gerenciamento centralizado baseada em arquitetura Omada SDN, garantindo a interoperabilidade com ainfraestrutura já existente e permitindo funcionalidades como provisionamento automatizado e monitoramento unificado;

b)disponibilização de drivers, firmwares, imagens e pacotes de instalação compatíveis com ferramentas corporativas de automação de implantação egerenciamento de estações de trabalho, tais como Microsoft Configuration Manager (SCCM), MDT ou soluções equivalentes adotadas pela Administração;

c)compatibilidade com os padrões de autenticação, segurança, rede e políticas de gerenciamento centralizado já utilizados no ambiente computacionalmunicipal, visando garantir interoperabilidade, segurança da informação e continuidade operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inc. XXIII, al. “d” da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.1. Do Local e das Condições de Entrega dos Equipamentos:

4.1.1. Visando à otimização logística, à padronização do recebimento e à redução de custos operacionais e de frete, todos os itens objeto deste Termo de Referência, inclusive aqueles destinados ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, deverão ser entregues de forma centralizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Professor Flaviano de Melo, nº 435, Centro, Mogi das Cruzes/SP, no horário das 09h às 15h, em dias úteis.

4.1.2. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais individualizadas por órgão destinatário, observando os correspondentes CNPJs, quantitativos, números de empenho e dotações orçamentárias específicas de cada ente da Administração.

4.1.3. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao Almoxarifado Central e à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, a fim de viabilizar a organização logística para o recebimento e a conferência física inicial dos materiais, bem como o planejamento das etapas subsequentes de registro patrimonial e validação técnica.

4.2. Dos Prazos de Entrega e Recebimento:

4.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens nos prazos abaixo especificados, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) Grupos 1, 2 e item 13 (desagrupado): até 60 (sessenta) dias úteis;
b) Item 14 (desagrupado): até 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
c) Itens 15, 19 e 20 (desagrupado) e Grupos 3, 4 e 5: até 20 (vinte) dias úteis.

4.2.2. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega física dos bens, mediante conferência quantitativa dos volumes, verificação das condições aparentes das embalagens e emissão de comprovante de recebimento.

4.2.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório, após realização de inspeção técnica pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, destinada à verificação da conformidade dos equipamentos, licenças e demais itens fornecidos com as especificações, requisitos técnicos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades nos bens entregues, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Da Garantia e do Suporte Técnico:

4.3.1. O prazo de garantia dos bens será contado integralmente a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observados os períodos mínimos de cobertura estabelecidos na Tabela de Garantias constante do **Anexo I.2** deste Termo de Referência.

4.3.2. Da Atualização da Garantia junto ao Fabricante:

4.3.2.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade administrativa pela atualização da data de início da garantia junto ao fabricante dos equipamentos, de forma que o período de cobertura contratual corresponda exatamente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI.

4.3.2.2. Caso a consulta aos sistemas oficiais do fabricante indique data de início de garantia anterior à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá promover a devida regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sob pena de suspensão do pagamento correspondente, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4.3.3. O suporte técnico deverá ser prestado na modalidade on-site, no local de instalação do equipamento, situado no Município de Mogi das Cruzes/SP, devendo o atendimento técnico presencial ocorrer até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico junto à CONTRATADA ou ao fabricante.

4.3.4. Para os itens dotados de unidade de armazenamento interno pertencentes ao **Grupos 1 e 2**, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente a modalidade de retenção de mídia defeituosa. Para as unidades avulsas **(Grupos 4 e 5),** a garantia deverá seguir a política comercial do fabricante, sendo a segurança da informação assegurada por meio de protocolos internos de sanitização de dados da Administração, previamente ao acionamento da garantia.

4.3.5. Da Garantia para Unidades de Armazenamento e Baterias:

4.3.5.1. Para os itens de armazenamento que não possuam portal oficial de consulta pública para validação e atualização de garantia, a comprovação da cobertura oficial do fabricante deverá ocorrer mediante:

a) Declaração oficial do fabricante ou de distribuidor autorizado, atestando que o produto possui garantia oficial válida em território nacional, observados os prazos mínimos estabelecidos na Tabela de Garantias constantes do Anexo I.1 deste Termo de Referência;

b) Observância de que o prazo de garantia será integralmente contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, independentemente da data de fabricação, faturamento, importação ou ativação do produto;

c) Vedação ao fornecimento de componentes cuja garantia original de fábrica seja inferior aos prazos mínimos exigidos neste Termo de Referência, ainda que a licitante se proponha a complementar o período de cobertura mediante garantia própria, seguro, extensão contratual ou mecanismo equivalente.

4.3.5.2. Para os itens de armazenamento contemplados com retenção de mídia defeituosa **Grupos 1 e 2**), a CONTRATADA, fabricante ou assistência técnica autorizada renuncia expressamente ao recolhimento da unidade defeituosa, aceitando, para fins de reposição em garantia, Laudo Técnico emitido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação ou registro fotográfico contendo o número de série da unidade danificada.

4.3.6. Para fins de acionamento da garantia das baterias recarregáveis, especialmente do **Item 15,** será considerada defeituosa a unidade que, dentro do período inicial de 06 (seis) meses de uso, apresentar:

a) capacidade de carga inferior a 70% (setenta por cento) da capacidade nominal de fábrica; ou

b) qualquer indício de estufamento, deformação física, superaquecimento anormal ou risco operacional, independentemente da quantidade de ciclos de carga realizados.

4.3.7. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA):

4.3.7.1. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar canal único, centralizado e permanente de atendimento técnico para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, por meio de portal web, endereço eletrônico corporativo, central telefônica, serviço 0800 ou mecanismo equivalente. O referido canal deverá abranger o suporte técnico integral de todos os equipamentos pertencentes aos lotes adjudicados à Empresa Vencedora, independentemente da natureza tecnológica dos itens ou da existência de equipamentos de fabricantes distintos, garantindo à Administração ponto único de contato.

4.3.7.2. O prazo para manifestação inicial, registro formal do chamado, confirmação de recebimento e emissão de diagnóstico preliminar será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado técnico pela Administração, devendo a Empresa Vencedora informar número de protocolo, responsável pelo atendimento e previsão inicial de tratativa.

4.3.7.3. O atendimento técnico presencial, quando necessário para diagnóstico físico, manutenção corretiva, substituição de peças ou demais intervenções técnicas, deverá observar a modalidade de garantia definida para cada item no Anexo I - Tabela de Garantia e Suporte Técnico, respeitando o prazo de comparecimento de até o próximo dia útil (NBD) para os itens classificados como On-site NBD e de até 02 (dois) dias úteis para os itens classificados como On-site, contados da abertura formal do chamado técnico pela Administração.

4.3.7.4. Independentemente da modalidade de garantia exigida, a solução definitiva do problema e o restabelecimento integral da operação do equipamento deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura formal do chamado técnico pela Administração, compreendendo o diagnóstico, fornecimento de peças, reparo, reinstalação, reconfiguração, testes de funcionamento e devolução do equipamento em pleno estado operacional.

4.3.7.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior sem o restabelecimento integral da operação do equipamento, a Empresa Vencedora deverá disponibilizar, em até 02 (dois) dias úteis e sem qualquer ônus adicional para a Administração, equipamento substituto provisório de desempenho equivalente ou superior ao originalmente fornecido, plenamente funcional e compatível com o ambiente operacional da Prefeitura, permanecendo responsável pela substituição temporária até a solução definitiva do atendimento.

4.3.7.6. Os equipamentos que apresentarem:

a) reincidência do mesmo defeito em 02 (duas) ocorrências distintas, após tentativa de reparo; ou
b) 03 (três) defeitos distintos registrados no período de 12 (doze) meses, ainda que de naturezas diversas; deverão ser substituídos definitivamente por unidade nova, sem uso anterior, de características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, instalação, configuração e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento da operação.

4.3.7.7. A substituição definitiva prevista no subitem anterior não interromperá, reduzirá ou reiniciará os prazos originalmente pactuados de garantia contratual, os quais deverão permanecer vigentes pelo período remanescente do equipamento originalmente fornecido, sem prejuízo da garantia legal e da garantia contratual aplicável ao equipamento substituto.

4.3.7.8. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos nesta cláusula sujeitará a Empresa Vencedora à aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.4. Das Vedações à Participação:

4.4.1. Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4.4.4. Também não poderão participar as empresas impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem efeitos da sanção aplicada.

4.4.5. Não poderão participar empresas sancionadas nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as restrições impostas pela penalidade aplicada.

4.4.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de tecnologia da informação e comunicação, amplamente disponíveis no mercado nacional, com elevada competitividade e possibilidade de execução integral por empresas individualmente consideradas. Ademais, a contratação demanda gestão centralizada de garantias, suporte técnico, rastreabilidade patrimonial e cumprimento de níveis de serviço, circunstâncias que recomendam a manutenção de responsabilidade contratual unificada, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.4.7. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, nos termos da legislação aplicável, considerando a natureza predominantemente empresarial do objeto e a necessidade de responsabilidade técnica, garantia integral e suporte especializado contínuo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, al. “e” da Lei Federal nº 14.133/2021):

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1.A contratação será executada mediante fornecimento parcelado dos bens, conforme as necessidades da Administração, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.2. Todos os custos decorrentes do transporte, incluindo frete, carga e descarga, bem como quaisquer outros encargos logísticos, correrão por conta exclusiva da Empresa Vencedora, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.1.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização contratual, condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e à emissão do Recebimento Definitivo.

5.1.4. Nos casos de substituição definitiva de hardware em garantia, o equipamento substituto deverá ser novo, original de fábrica e possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente fornecido.

5.1.5. A substituição deverá ser acompanhada de documentação contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento defeituoso;
b) número de série do equipamento substituído;
c) número de série da nova unidade fornecida;
d) descrição da ocorrência técnica que motivou a substituição.

5.2. Das Obrigações da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

5.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como observar as seguintes obrigações:
a) fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou qualquer forma de reaproveitamento;
b) fornecer produtos originais do fabricante, emitidos diretamente pelo fabricante ou por revendedor oficialmente autorizado, podendo a Administração solicitar comprovação da cadeia oficial de fornecimento sempre que entender necessário;
c) entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do modelo e número de série, acompanhados de todos os cabos originais em estrita conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomada (NBR 14136);
d) garantir que todos os equipamentos ofertados possuam plena compatibilidade com os sistemas operacionais, softwares corporativos e infraestrutura tecnológica atualmente utilizados pela Administração Municipal;
e) disponibilizar equipamentos com firmware, BIOS, drivers e softwares embarcados em versões estáveis, homologadas e suportadas oficialmente pelo fabricante;

f) fornecer, junto aos equipamentos, todos os manuais técnicos e guias de instalação (em português do Brasil ou inglês), bem como as respectivas mídias digitais, licenças de software, chaves de ativação e demais documentos indispensáveis para a correta configuração e utilização dos itens;
g) assegurar que os equipamentos entregues atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade, conectividade, interoperabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e anexos;
h) substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item recusado no recebimento provisório ou definitivo em razão de defeito, avaria, desconformidade técnica ou divergência em relação à proposta vencedora;
i) prestar garantia técnica conforme os prazos e modalidades definidos neste Termo de Referência, incluindo atendimento *on-site*, atendimento em balcão(RMA padrão), suporte remoto, troca integral e retenção de mídia defeituosa, quando aplicável;
j) disponibilizar canais formais de suporte técnico para abertura e acompanhamento de chamados durante todo o período de garantia contratual;
k) manter atualizados os registros de garantia junto ao fabricante, assegurando vigência integral a partir da data do Recebimento Definitivo, inclusive mediante revalidação oficial (“re-dating”), quando aplicável;
l) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, logística reversa, substituição de peças, mão de obra técnica, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e de garantia;
m) observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais e institucionais da Administração às quais tiver acesso em razão da execução contratual;
n) comunicar imediatamente à Administração qualquer anomalia, indisponibilidade, falha operacional ou intercorrência que possa comprometer o fornecimento, suporte ou funcionamento dos equipamentos;
o) indicar preposto técnico responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às solicitações da fiscalização;
p) fornecer, no ato da entrega dos bens, arquivo digital nos formatos .csv ou .xlsx, contendo a relação detalhada dos equipamentos fornecidos, incluindo, no mínimo, marca, modelo, número de série, endereços físicos de rede (MAC Addresses) de todas as interfaces de rede e o respectivo número da nota fiscal vinculada ao fornecimento, de forma a possibilitar o adequado controle patrimonial, rastreabilidade e gestão dos ativos de TIC pela Administração Municipal;
q) disponibilizar portal oficial, repositório eletrônico ou central de suporte contendo pacotes consolidados de drivers (“Driver Packs”) em formato compatível com ferramentas corporativas de automação de implantação e gerenciamento de estações de trabalho, tais como Microsoft Endpoint Configuration Manager(MECM/SCCM), MDT ou soluções equivalentes, permitindo instalação automatizada em lote.

5.3. Das Obrigações da PMMC:

5.3.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas as exigências previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. Comunicar formalmente à empresa vencedora quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou inconformidades identificadas na execução do objeto contratual.

5.3.4. Disponibilizar condições adequadas para recebimento, instalação e operação dos equipamentos, zelando pela correta utilização dos bens fornecidos.

5.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos de cobrança após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do respectivo Recebimento Definitivo, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE) (art. 6º, inciso XXIII, al. "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, conforme disposto no art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento da execução contratual, ocasião em que poderão ser apresentados:

a) plano de fiscalização contratual;
b) obrigações da CONTRATADA;
c) mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
d) estratégias de execução do objeto;
e) fluxos de comunicação entre as partes;
f) metodologia de aferição dos resultados;
g) procedimentos de abertura e tratamento de chamados técnicos;
h) aplicação dos níveis mínimos de serviço (SLA);
i) sanções administrativas aplicáveis;
j) demais orientações necessárias à adequada execução contratual.

6.4. Da Fiscalização do Fornecimento:

6.4.1. A execução da entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, em estrita observância ao art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Para fins de especialização do controle e devido à complexidade técnica do objeto, a fiscalização será exercida em duas frentes distintas:

a) Fiscalização Técnica: exercida por servidores da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, responsáveis pela inspeção qualitativa de 100% (cem por cento) dos itens, validação de conformidade técnica, conferência de inventário digital (MAC Addresses/Números de Série) e verificação da ativação das garantias junto aos fabricantes.

b) Fiscalização Administrativa: exercida por servidores designados individualmente pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto de Previdência Municipal –IPREM, responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos de faturamento, verificação da regularidade fiscal e previdenciária e gestão dos empenhos em suas respectivas dotações orçamentárias.

6.4.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. O fiscal do contrato ou documento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou documento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.6. A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou documento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5. Critérios de aferição e medição para faturamento

6.5.1. A aferição da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, terá como base o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, observando os seguintes critérios:

6.5.1.1. O fiscal técnico verificará se os bens fornecidos, respectivas quantidades, características técnicas, números de série, registros de garantia e demais requisitos contratuais encontram-se em

estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais seus anexos e a proposta vencedora.

6.5.1.2. A medição para fins de faturamento será realizada por lote e por órgão da Administração, após a entrega integral dos itens constantes da respectiva Nota de Empenho.

6.5.2. O ateste da Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a confirmação da conformidade técnica, funcional e documental dos itens fornecidos, bem como após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se a documentação ao setor competente para liquidação da despesa.

6.5.3. Das Retenções e Glosas:

6.5.3.1. Poderão ser aplicadas retenções, glosas ou suspensão parcial do pagamento, proporcionalmente às irregularidades verificadas, nos casos de:
a) desconformidade técnica dos bens fornecidos;
b) atraso injustificado na entrega;
c) falha ou ausência de atualização das garantias junto ao fabricante;
d) ausência de documentação obrigatória exigida neste Termo de Referência;
e) inconsistência nos arquivos de inventário, números de série ou endereços físicos de rede.

6.5.3.2. A existência de pendências técnicas, documentais ou contratuais suspenderá a fluência do prazo para pagamento, o qual será reiniciado somenteapós a completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado ou referente a itens recebidos exclusivamente em caráter provisório.

6.6. Da Liquidação e Pagamento (art. 6º, inc. XXIII, al. "h", da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.6.1. O faturamento ocorrerá por órgão da Administração e por lote fornecido, em parcela única, condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI.

6.6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal administrativo competente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/Fatura individualizada por órgão da Administração, observando os respectivos CNPJs,

endereços de faturamento e informações orçamentárias pertinentes;
b) Cópia da Nota de Empenho correspondente;
c) Comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

6.6.4. Por ocasião de cada pagamento, a Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.6.4.1. Eventuais débitos da empresa perante a Administração, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de multas, glosas, descumprimento contratual ou inobservância dos níveis mínimos de serviço (SLA), poderão ser compensados ou descontados dos valores devidos, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A existência de erro, inconsistência ou insuficiência na documentação fiscal ou técnica apresentada, bem como a ausência de documentos obrigatórios previstos neste Termo de Referência, suspenderá a fluência do prazo para pagamento, que será reiniciado após a completa regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

6.7. Das Infrações e Sanções Administrativas:

6.7.1. Aplicam-se à presente contratação as infrações administrativas, sanções e procedimentos previstos nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021,bem como, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos Municipais aplicáveis.

6.7.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.7.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, as seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa moratória;
c) multa compensatória;
d) impedimento de licitar e contratar;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7.4. Das Multas:

6.7.4.1. Nos casos de atraso injustificado na entrega dos bens, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), falha na execução contratual ou inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração.

6.7.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como as disposições da legislação municipal aplicável.

6.7.5. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de:

a) comprovação formal da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
b) demonstração de que a ocorrência decorreu exclusivamente de ato imputável à Administração.

6.7.6. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão competente, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo legalmente previsto.

6.7.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, compensas administrativamente ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.9. A aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização civil, administrativa e penal da CONTRATADA, quando cabível.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) e ITEM (DESAGRUPADO),** observadas as exigências de habilitação, qualificação técnica e especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

7.1.2. Conquanto o critério de julgamento seja o menor preço global por Grupo (lote) e unitário do item (desagrupado), as propostas comerciais deverão observar rigorosamente os preços unitários máximos fixados na planilha estimativa de custos constante deste Termo de Referência.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preço global do Grupo (lote) e/ou do item (desagrupado) superior ao valor total estimado pela Administração;

b) planilha estimativa, ainda que o valor global proposto para o Grupo (lote) / item (desagrupado) seja inferior ao limite máximo fixado pela Administração.

7.2. Dos Requisitos de Procedência e Conformidade:

7.2.1. Todos os equipamentos, componentes, periféricos e demais insumos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I.2 deste Termo de Referência.

7.2.2. Os equipamentos deverão permitir identificação patrimonial e rastreabilidade individualizada, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações necessárias ao controle de ativos da Administração, incluindo etiquetas originais de fábrica, números de série, endereços físicos de rede, quando aplicável, e respectivas Notas Fiscais.

7.2.3. Serão recusados, desclassificados ou rejeitados, conforme o caso, os produtos que:

a) não atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas;
b) apresentarem indícios de falsificação, adulteração ou procedência irregular;
c) forem recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação;
d) não possuírem garantia oficial compatível com as exigências deste Termo de Referência.

7.3. Da Aceitabilidade e Verificação da Proposta Técnica:

7.3.1. A proposta comercial deverá indicar de forma clara, objetiva e inequívoca, para todos os itens de hardware ofertados:
a) marca;
b) modelo;
c) Part Number, SKU ou código oficial do fabricante.

7.3.2. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos técnicos, datasheets oficiais, manuais ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante.

7.3.2.1. Não serão aceitos:

a) documentos produzidos unilateralmente pela licitante sem respaldo do fabricante;
b) declarações genéricas de atendimento ao edital;
c) catálogos genéricos contendo múltiplas configurações sem identificação inequívoca da configuração efetivamente ofertada;

7.3.3. A licitante deverá demonstrar detalhadamente o atendimento aos requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

a) modelo exato do processador ofertado;

b) frequência efetiva de operação das memórias RAM;
c) tecnologia, interface, capacidade e durabilidade das unidades de armazenamento SSD, incluindo índice TBW quando aplicável;
d) certificação de eficiência energética da fonte de alimentação;
e) funcionalidades de gerenciamento remoto e segurança embarcada;
f) demais características técnicas exigidas para cada item.

7.3.4. Não será aceito o simples reproduzir (“copiar e colar”) das especificações constantes deste Termo de Referência como descrição técnica do produto ofertado.

7.3.5. A proposta deverá refletir precisamente a configuração efetivamente ofertada, permitindo sua validação objetiva pela equipe técnica da Administração.

7.3.6. A Administração, por intermédio da equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, realizará análise técnica das propostas mediante consulta aos sítios oficiais dos fabricantes, ferramentas de validação de Part Number (P/N), QuickSpecs, Hardware Compatibility Lists(HCL), portais técnicos oficiais ou mecanismos equivalentes.

7.3.6.1. A Administração poderá, a qualquer tempo durante o julgamento da proposta, promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações técnicas apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere a substância da proposta originalmente apresentada, nos termos da legislação vigente.

7.3.7. Caso o catálogo ou datasheet do fabricante contenha múltiplas configurações (tabelas de opções), a licitante deverá obrigatoriamente grifar, sublinhar ou indicar, de forma inequívoca, qual das colunas ou linhas da tabela corresponde exatamente ao modelo e à configuração ofertada.

7.3.7.1. A ausência da identificação inequívoca da configuração ofertada nos catálogos, datasheets ou documentos técnicos poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso não seja possível verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

7.3.8. No caso de a licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, este deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarado provisoriamente vencedor, declaração/certificado do fabricante ou de distribuidor autorizado, comprovando que o produto disponibiliza garantia oficial válida em território nacional, observados os prazos mínimos estabelecidos na Tabela de Garantias constantes do Anexo I.1 deste Termo de Referência, podendo ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação

7.3.8.1. O documento apresentado deverá corresponder ao equipamento e à configuração efetivamente ofertados, não sendo admitido documento genérico que não permita comprovar objetivamente o atendimento ao requisito técnico correspondente.

7.3.8.2. O Atestado de Garantia deverá ser apresentado em língua portuguesa ou acompanhado de

tradução simples, conter identificação do fabricante, do equipamento ofertado e da licitante, bem como estar assinada por representante legal ou responsável autorizado pelo fabricante.

7.4. Do Rito de Diligência Técnica (art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.4.1. Em caso de divergência, inconsistência, omissão ou ambiguidade entre a proposta apresentada e as informações técnicas oficiais do fabricante, a Administração poderá promover diligência para esclarecimentos complementares.

7.4.2. A licitante deverá prestar os esclarecimentos solicitados no prazo definido pela Administração, podendo apresentar documentação complementar, links oficiais, declarações do fabricante ou demais elementos comprobatórios pertinentes.

7.4.3. Persistindo a divergência técnica, ou não sendo comprovado que a configuração ofertada possui suporte oficial do fabricante e aderência aos requisitos deste Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada por desconformidade técnica do objeto ofertado.

7.5. Da Habilitação Técnica Específica:

7.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação complementar apta a comprovar a regularidade da cadeia de fornecimento, suporte oficial e elegibilidade de garantia dos produtos ofertados, no prazo de até 03 (três) dias da convocação do(a) Pregoeiro(a).

7.5.1.1. Deverá ser apresentado, ainda, certificado de parceria, documento de revenda autorizada, comprovação de vínculo com distribuidor oficial ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou canal oficial de distribuição.

7.6. Da Apresentação de Catálogos, Fichas Técnicas e Amostras:

7.6.1. Dos Catálogos e Fichas Técnicas:

7.6.1.1. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente junto à proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento oficial equivalente do fabricante relativo aos itens e equipamentos ofertados, contendo as especificações técnicas detalhadas, modelo, código do produto (Part Number ou SKU), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade e a exatidão das informações constantes na documentação apresentada, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes.

7.6.2. Da Solicitação de Amostras:

7.6.2.1. Após a fase de lances e julgamento das propostas, **se conveniente e oportuno,** a Administração poderá convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a apresentação de amostra física dos equipamentos ofertados, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos de hardware, qualidade construtiva e conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.6.3. Do Prazo e Local de Entrega das Amostras (caso solicitada):

7.6.3.1. Caso sejam solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro via sistema, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas (localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – 1º andar – Centro Cívico – Prédio Sede da Municipalidade, no horário das 08h00 às 17h00) ou em outro endereço indicado expressamente na convocação.

7.6.4. Do Procedimento de Avaliação:

7.6.4.1. O local, a data e o horário para a realização do procedimento de avaliação e testes da amostra serão divulgados via sistema eletrônico, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

7.6.4.2. A Administração poderá realizar testes funcionais, inspeções visuais, verificações de compatibilidade e demais procedimentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do equipamento.

7.6.4.3. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados mediante mensagem no sistema e devidamente juntados ao processo administrativo.

7.6.5. Das Penalidades e Recusa da Proposta:

7.6.5.1. A proposta do licitante será recusada/desclassificada nos seguintes casos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Não apresentação do catálogo/ficha técnica juntamente com a proposta comercial;
b) Ausência de entrega da amostra no prazo estabelecido (caso solicitada) ou entrega com atraso sem justificativa previa e aceita pelo Pregoeiro;
c) Reprovação técnica da amostra (caso solicitada) por descumprimento das especificações técnicas ou por divergência entre o produto entregue e a proposta/catálogo apresentado.

7.6.6. Da Convocação dos Demais Classificados:

7.6.6.1. Na hipótese de não aceitação do catálogo ou reprovação da amostra (caso solicitada) do primeiro classificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta e convocará a apresentação

de catálogos e/ou amostras do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

7.6.7. Da Destinação das Amostras (caso solicitadas):

7.6.7.1. As amostras apresentadas e aprovadas poderão permanecer retidas pela Administração até a conclusão do procedimento licitatório e, a critério do órgão contratante, poderão ser computadas como parte da entrega definitiva do respectivo lote/item, desde que estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias decorrentes dos testes, e sejam formalmente aceitas no recebimento definitivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, al. "g", da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1. Dos Critérios de Medição:

8.1.1. A medição da execução do objeto, para fins de faturamento e pagamento, será baseada na entrega efetiva dos itens constantes das Autorizações de Fornecimento, observadas as quantidades efetivamente recebidas e aprovadas pela Administração.

8.1.2. A medição e o faturamento observarão a estrutura de adjudicação por Grupo (lote) e do item desagrupado, sem prejuízo da conferência individualizada dos itens que o compõem.

8.1.3. Somente serão considerados aptos à medição os equipamentos, licenças e demais itens que tenham sido objeto de Recebimento Definitivo pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, após verificação de conformidade técnica, documental e operacional.

8.1.4. A aferição técnica compreenderá, entre outros aspectos:

a) verificação das especificações técnicas exigidas;
b) conferência de números de série e rastreabilidade patrimonial;
c) validação da garantia contratual e do respectivo registro junto ao fabricante, quando aplicável;
d) entrega da documentação técnica e arquivos de inventário exigidos;
e) conformidade funcional e operacional dos equipamentos fornecidos.

8.2. Da Forma de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal administrativo competente de cada órgão da Administração.

8.2.2. O prazo para o pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do ateste da Nota Fiscal, condicionado:

a) à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
b) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora;
c) à inexistência de pendências técnicas, documentais ou contratuais.

8.2.3. Na ocorrência de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma prevista no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.3. Das Glosas e Retenções:

8.3.1. As hipóteses de glosa, retenção, suspensão parcial de pagamento e demais critérios de aferição contratual observarão o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.

9.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso VIII, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada mediante divisão do objeto em 09 (nove) Grupos e item desagrupado distintos e independentes, considerando a natureza técnica dos itens, a segmentação do mercado fornecedor e a busca pela ampliação da competitividade.

9.2. A divisão adotada visa possibilitar a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, promovendo maior competitividade, economicidade e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à padronização tecnológica necessária ao ambiente computacional municipal.

9.3. Os itens foram agrupados em lotes (grupos) e item desagrupado, segundo critérios de afinidade técnica, interoperabilidade, padronização operacional e racionalização do suporte técnico, conforme descrito a seguir:

a) Grupos 1, 2, e itens 13, 14 e 15 (desagrupado): compreendem o ecossistema de microinformática corporativa e de infraestrutura tecnológica educacional — abrangendo estações de trabalho, notebooks, monitores, Chromebooks, armários de recarga e baterias de reposição —, os quais demandam estrita uniformidade na gestão de drivers, padronização de imagens de sistema, compatibilidade mecânica/elétrica e centralização de garantias OEM para mitigar riscos de descontinuidade e conflitos de suporte;

b) Grupo 3: concentra os ativos de infraestrutura de conectividade sem fio (Access Points), cuja aglutinação em lote próprio justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade física, lógica, interoperabilidade, gerenciamento centralizado e provisionamento automatizado com a plataforma de gerenciamento SDN padronizada e atualmente operacional no ambiente tecnológico da Admi-

nistração Municipal, observando-se a continuidade operacional, a racionalização do suporte técnico, a uniformidade de gerenciamento, a redução da complexidade administrativa e a mitigação de riscos de incompatibilidade;

c) Grupos 4, 5 e itens 19 e 20 (desagrupados): contemplam, respectivamente, o licenciamento perpétuo de software de produtividade Microsoft Office Home & Business e as unidades de armazenamento avulsas. Esses itens possuem dinâmica de comercialização própria no mercado, cadeias de distribuição independentes e permitem a aplicação das políticas de fomento às ME/EPP, sem acarretar qualquer risco de incompatibilidade ou prejuízo ao núcleo do hardware principal da Administração.

9.4. A Administração optou por não promover o parcelamento individual dos itens integrantes de cada lote/item, uma vez que tal fragmentação poderia ocasionar:

a) perda de economia de escala;
b) aumento do Custo Total de Propriedade (TCO);
c) ampliação da complexidade de gestão contratual e operacional;
d) dificuldades de suporte técnico e gerenciamento centralizado;
e) riscos de incompatibilidade entre componentes, drivers, firmwares e plataformas de gerenciamento;
f) prejuízos à padronização tecnológica e à interoperabilidade do ambiente computacional da Administração Municipal.

9.5. Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se técnica e economicamente adequada ao interesse público, conciliando competitividade, eficiência administrativa, padronização tecnológica e sustentabilidade operacional da infraestrutura de TIC da Administração Municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. "l", da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como metodologia a média de preços obtidos, conforme detalhado no mapa comparativo de preços constante dos autos do processo administrativo.

10.2. Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo cotações, mapas comparativos e memórias de cálculo, encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo.

10.3. O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, entre outros:

a) fornecimento integral dos equipamentos, componentes, licenças e demais itens previstos;
b) tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes;

c) despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e logística de entrega;
d) garantia técnica, suporte on-site e demais obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência;
e) licenciamento de softwares, atualizações, documentação técnica e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.4. Os valores estimados do presente certame encontram-se indicados no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, al. "J", da lei 14.133/21):

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada órgão participante, a saber:

a) Administração Direta: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes;
b) Administração Autárquica: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.

11.2. Os elementos de despesa, subelementos e respectivas fontes de recursos serão indicados individualmente por cada órgão participante no decorrer do processo administrativo, conforme disponibilidade orçamentária e emissão das correspondentes Notas de Empenho.

11.3. Na hipótese de a execução contratual ou o período de garantia técnica ultrapassarem o exercício financeiro vigente, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais – LOA.

11.4. A Administração poderá promover a atualização dos registros orçamentários relativos aos exercícios futuros mediante apostilamento, observadas a disponibilidade de créditos e a legislação financeira aplicável, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CERTIFICAÇÃO:

12.1. Certifica-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução contratual e à adequada instrução do procedimento licitatório.

12.2. Certifica-se, ainda, que as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência observam os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização tecnológica, interesse público e continuidade dos serviços da Administração Municipal.

13. RESPONSÁVEIS:

13.1. Elaborado por:

a) Weber Martins Marques, Coordenador, do setor de Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI.
b) Pamella Gomes Vital, do setor de Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI.
c) Lucas Alves Sardinha Mineiro, Estagiário, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
d) Sandro Shoiti Sato, Orientador de Informática, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da-Informação

GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 - FLS. Nº 64

ANEXO I.2

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

1. ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVA TIPO I

1.1. Processador

1.1.1. O processador deverá possuir pontuação geral mínima de 20.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net, considerando a pontuação publicada em até **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da sessão pública do certame. Não serão aceitos benchmarks alternativos.
1.1.2. O processador deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos de processamento e suporte a 12 (doze) threads simultâneas, adequados ao uso corporativo contínuo e compatíveis com o desempenho mínimo exigido neste Termo de Referência.
1.1.3. O processador deverá possuir suporte nativo a instruções de virtualização por hardware (Intel VT-x, AMD-V ou equivalente tecnológico), garantindo compatibilidade com ambientes de virtualização, gerenciamento e segurança corporativa.
1.1.4. O processador ofertado deverá pertencer à geração atual em comercialização pelo fabricante ou, no máximo, à geração imediatamente anterior, devendo constar como produto ativo (não descontinuado / 'End of Life' - EOL) no site oficial do fabricante na data de abertura do certame.
1.1.5. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, com disponibilidade de drivers, firmware e componentes compatíveis durante o ciclo de vida comercial do equipamento, visando padronização, estabilidade e compatibilidade do ambiente computacional.
1.1.6. A licitante deverá declarar formalmente na proposta o modelo exato do processador ofertado, apresentando documentação técnica oficial do fabricante do equipamento e comprovação do desempenho mínimo exigido por meio de relatório, evidência documental identificável, link oficial ou documentação emitida pelo benchmark especificado.

1.2. Placa-mãe

1.2.1. Placa principal desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas genéricas.
1.2.2. No mínimo 02 (dois) slots para memória DDR5.
1.2.3. Permitir expansão para no mínimo 64GB de memória RAM.
1.2.4. Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado.
1.2.5. Suporte a boot por dispositivo USB.
1.2.6. Placa-mãe original do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

1.3. Memória

1.3.1. Deve possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM instalados.
1.3.2. Memória padrão DDR5 com frequência nominal de no mínimo 5200 MT/s.
1.3.3. O equipamento deverá ser entregue com 8GB de memória RAM, devendo possuir no mínimo

1 slot livre para expansão imediata sem substituição de módulos.
1.3.4. Deverá permitir expansão futura para no mínimo 64GB através de slots adicionais ou substituição.
1.3.5. Os módulos de memória deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.
1.3.6. A memória deverá ser instalada de fábrica pelo fabricante original (OEM), garantindo a compatibilidade integral e a cobertura da garantia unificada do equipamento.

1.4. BIOS
1.4.1. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou sob sua responsabilidade técnica, não sendo aceitas soluções genéricas.
1.4.2. Tipo Flash Memory atualizável.
1.4.3. Possuir senha de acesso à BIOS.
1.4.4. Possuir senha Power-On.
1.4.5. Permitir identificação do equipamento via BIOS ou firmware (ex: asset tag ou equivalente)
1.4.6. Compatível com gerenciamento via WMI, DMI ou padrão equivalente.
1.4.7. Permitir gerenciamento remoto da BIOS.
1.4.8. Permitir configuração de ordem de boot.
1.4.9. Permitir ativação Wake on LAN.
1.4.10. Suporte a Secure Boot.
1.4.11. Compatibilidade com recurso de criptografia BitLocker do sistema operacional, mediante presença de TPM 2.0.
1.4.12. Possibilidade de desativação de portas USB via BIOS.
1.4.13. A BIOS/UEFI deverá possuir mecanismos de proteção contra corrupção e atualização indevida de firmware, incluindo recurso de recuperação que permita restaurar o sistema a um estado operacional, de forma automática ou assistida, comprovado por documentação oficial do fabricante, em conformidade com boas práticas de resiliência de firmware, tais como as descritas no NIST SP 800-193 ou equivalente.
1.4.14. A BIOS/UEFI deve possuir Interface de diagnóstico pré-boot capaz de testar processador, memória, armazenamento e placa-mãe, gerando código de erro identificável para suporte técnico.
1.4.15. A BIOS/UEFI deve permitir a instalação de sistemas operacionais baseados em Kernel Linux, garantindo que o Secure Boot possa ser gerenciado (desativado ou configurado com chaves personalizadas - Custom Mode) pelo administrador do órgão, sem bloqueios de hardware por parte do fabricante.

1.5. Portas
1.5.1. No mínimo 08 (oito) portas USB externas nativas, distribuídas entre os painéis frontal e traseiro.
1.5.2. Painel Frontal: No mínimo 04 (quatro) portas USB frontais nativas, atendendo aos seguintes critérios:
a) Pelo menos 03 (três) portas USB Tipo-A, sendo no mínimo 01 (uma) com velocidade de transferência de no mínimo 5 Gbps (equivalente a USB 3.2 Gen 1 ou superior) e as demais com velocidade de transferência de no mínimo 480 Mbps (equivalente a USB 2.0 ou superior).
b) No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C frontal, com velocidade de transferência de no mínimo 5

Gbps (equivalente a USB 3.2 Gen 1 ou superior).
1.5.3. Painel Traseiro: No mínimo 04 (quatro) portas USB nativas.
1.5.4. 01 (um) conector RJ-45 Gigabit Ethernet.
1.5.5. 01 (um) conector de áudio frontal combo (fone/microfone).

1.6. Vídeo
1.6.1. O equipamento deverá suportar no mínimo 03 (três) monitores simultâneos com imagem estendida (independentes).
1.6.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 03 (três) saídas de vídeo digitais nativas. A configuração das portas deve ser compatível com as entradas dos monitores fornecidos neste lote, garantindo que pelo menos uma saída seja HDMI e as demais sejam DisplayPort ou USB-C (com suporte a vídeo).
1.6.3. Todas as saídas devem ser nativas do equipamento, conectadas diretamente à placa-mãe ou através de módulos de expansão internos originais do fabricante (Flex IO/Option Pro), não sendo aceitos, sob hipótese alguma, adaptadores externos do tipo "dongle", conversores de sinal ou adaptadores USB-Vídeo.
1.6.4. Controladora gráfica com suporte à resolução de 3840 x 2160 (4K) em pelo menos duas das saídas.

1.7. Armazenamento
1.7.1. Unidade de armazenamento interna do tipo SSD 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB NVMe M.2, com interface PCI Express Gen 4.0 ou superior, devendo possuir memória cache DRAM integrada ou tecnologia equivalente comprovadamente capaz de manter desempenho consistente em operações prolongadas.
1.7.2. A unidade deverá ser do tipo NVMe nativo, não sendo aceitas unidades com interface SATA, mesmo que em formato M.2.
1.7.3. Os componentes deverão ser instalados e homologados pelo fabricante do equipamento ou integrador autorizado oficialmente.
1.7.4. A unidade deverá ser original de fábrica ou homologada pelo fabricante do equipamento.
1.7.5. Todas as características deverão ser comprovadas mediante documentação técnica oficial do fabricante.

1.8. Rede
1.8.1. Interface Gigabit Ethernet.
1.8.2. Conector RJ-45 nativo.
1.8.3. Interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada internamente ao equipamento via slot M.2, padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), com arquitetura de antenas no mínimo 2x2 (MIMO) e suporte a canais de até 160MHz, Dual Band (2.4GHz e 5GHz).
1.8.4. Interface Bluetooth versão 5.3 ou superior integrada.
1.8.5. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, adaptadores de rede sem fio ou Bluetooth do tipo externo (USB/Dongle).
1.8.6. O equipamento deverá possuir sistema de antenas para recepção de sinal wireless, podendo ser do tipo internas (integradas ao chassi) ou externas (removíveis), conforme o projeto construtivo

original do fabricante para o modelo ofertado.
1.8.7. Suporte Wake-on-LAN.
1.8.8. Suporte PXE Boot.

1.9. Áudio
1.9.1. Interface de som de alta definição (High Definition Audio) integrada à placa-mãe.
1.9.2. O equipamento deverá possuir alto-falante interno integrado ao chassi do gabinete, com potência adequada para reprodução de sons do sistema e alertas, sem a necessidade de periféricos externos.
1.9.3. Não serão aceitas caixas de som externas (USB ou P2) como substitutas ao alto-falante interno.
1.9.4. Conector de áudio frontal do tipo "combo" (suporte a fone de ouvido e microfone simultaneamente).

1.10. Teclado
1.10.1. Teclado padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, teclado numérico separado.
1.10.2. Interface USB.
1.10.3. Resistente a derramamento de líquido.
1.10.4. O teclado deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador ofertado,ostentando a logomarca do fabricante gravada de forma permanente no chassi do periférico.
1.10.5. Não serão aceitos teclados de terceiros, ainda que declarados como homologados.
1.10.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

1.11. Mouse
1.11.1. Mouse óptico USB, com no mínimo 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll).
1.11.2. Resolução óptica de no mínimo 1.000 DPI.
1.11.3. O mouse deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador ofertado, ostentando a logomarca do fabricante gravada de forma permanente no chassi do periférico.
1.11.4. Não serão aceitos mouses de terceiros, ainda que declarados como homologados.
1.11.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
1.11.6. Deverá acompanhar cada mouse fornecido 01 (um) mousepad novo, compatível com mouse óptico, confeccionado em material antiderrapante e adequado ao uso corporativo.

1.12. Gabinete
1.12.1. Small Form Factor
1.12.2. Tool-less.
1.12.3. Slot Kensington.
1.12.4. Fonte interna original, com certificação mínima 80 Plus Platinum.
1.12.5. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão de gabinete (chassis intrusion), com registro de abertura no BIOS ou software de gerenciamento.

1.12.6. O equipamento deverá possuir comprovação de robustez construtiva mediante testes ambientais e mecânicos baseados no padrão MIL-STD-810H ou equivalente, realizados pelo fabricante ou laboratório por ele contratado, contemplando, no mínimo, ensaios de vibração, choque mecânico, variação térmica, poeira e umidade, mediante documentação técnica oficial do fabricante.

1.13.Sistema Operacional

1.13.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil (PT-BR).
1.13.2. Licença OEM vinculada à BIOS.
1.13.3. Pré-instalado de fábrica.
1.13.4. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com sistema operacional Linux, mediante certificação do fabricante ou constar na lista de hardware certificado (HCL) da distribuição Linux ofertada. Serão aceitos equipamentos certificados pela Canonical (Ubuntu Certified Hardware) ou por outras distribuições Linux corporativas em versões correntes, garantindo a plena funcionalidade dos componentes de hardware.

1.14. Gerenciamento Remoto

1.14.1. O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto por meio de tecnologias que implementem essa funcionalidade nativamente em hardware, como AMD PRO, Intel vPro ou tecnologia equivalente.
1.14.2. A solução de gerenciamento deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
1.14.3. O equipamento deve possuir a capacidade de permitir o acesso remoto ao computador e formatação de disco, mesmo com este desligado (desde que conectado à energia) ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento através da rede cabeada.
1.14.4. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil dedicada para a gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede de forma independente do estado do sistema operacional.
1.14.5. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão poder ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
1.14.6. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, garantindo acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) mapeada a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede.

1.15. GARANTIA E CONFORMIDADE

1.15.1. Prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, modalidade On-Site NBD, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas seções de DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO deste Termo de Referência.

1.15.2. O fabricante deverá disponibilizar portal oficial ou central de suporte em língua portuguesa para download de pacotes de drivers consolidados (Driver Packs) em formato compatível com

ferramentas de automação de deployment (ex: Microsoft SCCM ou MDT), permitindo a instalação de todos os drivers em uma única operação.

2. ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVA TIPO II

2.1. Processador

2.1.1. O processador deverá possuir pontuação geral mínima de 25.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net, considerando a pontuação publicada em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do certame. Não serão aceitos benchmarks alternativos.
2.1.2. O processador deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos de processamento e suporte a pelo menos 16 (dezesseis) threads simultâneas, adequados ao uso corporativo contínuo e compatíveis com o desempenho mínimo exigido neste Termo de Referência.
2.1.3. O processador deverá possuir suporte nativo a instruções de virtualização por hardware (Intel VT-x, AMD-V ou equivalente tecnológico), garantindo compatibilidade com ambientes de virtualização, gerenciamento e segurança corporativa.
2.1.4. O processador ofertado deverá pertencer à geração atual em comercialização pelo fabricante ou, no máximo, à geração imediatamente anterior, devendo constar como produto ativo (não descontinuado / *'End of Life' - EOL*) no site oficial do fabricante na data de abertura do certame.
2.1.5. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, com disponibilidade de drivers, firmware e componentes compatíveis durante o ciclo de vida comercial do equipamento, visando padronização, estabilidade e compatibilidade do ambiente computacional.
2.1.6. A licitante deverá declarar formalmente na proposta o modelo exato do processador ofertado, apresentando documentação técnica oficial do fabricante do equipamento e comprovação do desempenho mínimo exigido por meio de relatório, evidência documental identificável, link oficial ou documentação emitida pelo benchmark especificado.

2.2. Placa-mãe

2.2.1. Placa principal desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas genéricas.
2.2.2. No mínimo 02 (dois) slots para memória DDR5.
2.2.3. Permitir expansão para no mínimo 64GB de memória RAM.
2.2.4. Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado.
2.2.5. Suporte a boot por dispositivo USB.
2.2.6. Placa-mãe original do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

2.3. Memória

2.3.1. Deve possuir no mínimo 16GB de memória RAM instalados.
2.3.2. Memória padrão DDR5 com frequência nominal de no mínimo 5200 MT/s.
2.3.3. Deverá permitir expansão futura para no mínimo 64GB através de slots adicionais ou substituição.
2.3.4. Os módulos de memória deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.

2.3.5. A memória deverá ser instalada de fábrica pelo fabricante original (OEM), garantindo a compatibilidade integral e a cobertura da garantia unificada do equipamento.

2.4. BIOS

2.4.1. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou sob sua responsabilidade técnica, não sendo aceitas soluções genéricas.
2.4.2. Tipo Flash Memory atualizável.
2.4.3. Possuir senha de acesso à BIOS.
2.4.4. Possuir senha Power-On.
2.4.5. Permitir identificação do equipamento via BIOS ou firmware (ex: asset tag ou equivalente)
2.4.6. Compatível com gerenciamento via WMI, DMI ou padrão equivalente.
2.4.7. Permitir gerenciamento remoto da BIOS.
2.4.8. Permitir configuração de ordem de boot.
2.4.9. Permitir ativação Wake on LAN.
2.4.10. Suporte a Secure Boot.
2.4.11. Compatibilidade com recurso de criptografia BitLocker do sistema operacional, mediante presença de TPM 2.0.
2.4.12. Possibilidade de desativação de portas USB via BIOS.
2.4.13. A BIOS/UEFI deverá possuir mecanismos de proteção contra corrupção e atualização indevida de firmware, incluindo recurso de recuperação que permita restaurar o sistema a um estado operacional, de forma automática ou assistida, comprovado por documentação oficial do fabricante, alinhados às boas práticas de resiliência de firmware, tais como NIST SP 800-193 ou equivalente.
2.4.14. A BIOS/UEFI deve possuir Interface de diagnóstico pré-boot capaz de testar processador, memória, armazenamento e placa-mãe, gerando código de erro identificável para suporte técnico.
2.4.15. A BIOS/UEFI deve permitir a instalação de sistemas operacionais baseados em Kernel Linux, garantindo que o Secure Boot possa ser gerenciado (desativado ou configurado com chaves personalizadas - Custom Mode) pelo administrador do órgão, sem bloqueios de hardware por parte do fabricante.

2.5. Portas

2.5.1. No mínimo 08 (oito) portas USB externas nativas, distribuídas entre os painéis frontal e traseiro.
2.5.2. Painel Frontal: No mínimo 04 (quatro) portas USB frontais nativas, atendendo aos seguintes critérios:
a) Pelo menos 03 (três) portas USB Tipo-A, sendo no mínimo 01 (uma) com velocidade de transferência de no mínimo 5 Gbps (equivalente a USB 3.2 Gen 1 ou superior) e as demais com velocidade de transferência de no mínimo 480 Mbps (equivalente a USB 2.0 ou superior).
b) No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C frontal, com velocidade de transferência de no mínimo 5 Gbps (equivalente a USB 3.2 Gen 1 ou superior).
2.5.3. Painel Traseiro: No mínimo 04 (quatro) portas USB nativas.
2.5.4. 01 (um) conector RJ-45 Gigabit Ethernet.
2.5.5. 01 (um) conector de áudio frontal combo (fone/microfone).

2.6. Vídeo
2.6.1. O equipamento deverá suportar no mínimo 03 (três) monitores simultâneos com imagem estendida (independentes).
2.6.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 03 (três) saídas de vídeo digitais nativas. A configuração das portas deve ser compatível com as entradas dos monitores fornecidos neste lote, garantindo que pelo menos uma saída seja HDMI 2.1 e as demais sejam DisplayPort ou USB-C (com suporte a vídeo).
2.6.3. Todas as saídas devem ser nativas do equipamento, conectadas diretamente à placa-mãe ou através de módulos de expansão internos originais do fabricante (Flex IO/Option Pro), não sendo aceitos, sob hipótese alguma, adaptadores externos do tipo "dongle", conversores de sinal ou adaptadores USB-Vídeo.
2.6.4. Controladora gráfica com suporte à resolução de 3840 x 2160 (4K) em pelo menos duas das saídas.

2.7. Armazenamento
2.7.1. Unidade de armazenamento interna do tipo SSD 512 (quinhentos e doze) GB NVMe M.2, com interface PCI Express Gen 4.0 ou superior, devendo possuir memória cache DRAM integrada ou tecnologia equivalente de otimização de desempenho.
2.7.2. A unidade deverá ser do tipo NVMe nativo, não sendo aceitas unidades com interface SATA, mesmo que em formato M.2.
2.7.3. Os componentes deverão ser instalados e homologados pelo fabricante do equipamento ou integrador autorizado oficialmente.
2.7.4. A unidade deverá ser original de fábrica ou homologada pelo fabricante do equipamento.
2.7.5. Todas as características deverão ser comprovadas mediante documentação técnica oficial do fabricante.

2.7. Rede
2.8.1. Interface Gigabit Ethernet.
2.8.2. Conector RJ-45 nativo.
2.8.3. Interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada internamente ao equipamento via slot M.2, padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), com arquitetura de antenas no mínimo 2x2 (MIMO) e suporte a canais de 160MHz, Dual Band (2.4GHz e 5GHz).
2.8.4. Interface Bluetooth versão 5.3 ou superior integrada.
2.8.5. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, adaptadores de rede sem fio ou Bluetooth do tipo externo (USB/Dongle).
2.8.6. O equipamento deverá possuir sistema de antenas para recepção de sinal wireless, podendo ser do tipo internas (integradas ao chassi) ou externas (removíveis), conforme o projeto construtivo original do fabricante para o modelo ofertado.
2.8.7. Suporte Wake-on-LAN.
2.8.8. Suporte PXE Boot.

2.9. Áudio
2.9.1. Interface de som de alta definição (High Definition Audio) integrada à placa-mãe.
2.9.2. O equipamento deverá possuir alto-falante interno integrado ao chassi do gabinete, com potência adequada para reprodução de sons do sistema e alertas, sem a necessidade de periféricos externos.
2.9.3. Não serão aceitas caixas de som externas (USB ou P2) como substitutas ao alto-falante interno.
2.9.4. Conector de áudio frontal do tipo "combo" (suporte a fone de ouvido e microfone simultaneamente).

2.10. Teclado
2.10.1. Teclado padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, teclado numérico separado.
2.10.2. Interface USB.
2.10.3. Resistente a derramamento de líquido.
2.10.4. O teclado deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador ofertado, ostentando a logomarca do fabricante gravada de forma permanente no chassi do periférico.
2.10.5. Não serão aceitos teclados de terceiros, ainda que declarados como homologados.
2.10.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

2.11. Mouse
2.11.1. Mouse óptico USB, com no mínimo 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll).
2.11.2. Resolução óptica de no mínimo 1.000 DPI.
2.11.3. O mouse deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador ofertado, ostentando a logomarca do fabricante gravada de forma permanente no chassi do periférico.
2.11.4. Não serão aceitos mouses de terceiros, ainda que declarados como homologados.
2.11.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
2.11.6. Deverá acompanhar cada mouse fornecido 01 (um) mousepad novo, compatível com mouse óptico, confeccionado em material antiderrapante e adequado ao uso corporativo.

2.12. Gabinete
2.12.1. Small Form Factor.
2.12.2. Tool-less.
2.12.3. Slot Kensington.
2.12.4. Fonte interna original, com certificação mínima 80 Plus Platinum.
2.12.5. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão de gabinete (chassis intrusion), com registro de abertura no BIOS ou software de gerenciamento.
2.12.6. O equipamento deverá possuir comprovação de robustez construtiva mediante testes ambientais e mecânicos baseados no padrão MIL-STD-810H ou equivalente, realizados pelo fabricante ou laboratório por ele contratado, contemplando ensaios compatíveis com uso corporativo, tais como vibração, choque mecânico, variação térmica, poeira e umidade, mediante documentação oficial do fabricante.

2.13. Sistema Operacional

2.13.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil (PT-BR).
2.13.2. Licença OEM vinculada à BIOS.
2.13.3. Pré-instalado de fábrica.
2.13.4. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com sistema operacional Linux, mediante certificação do fabricante ou constar na lista de hardware certificado (HCL) da distribuição Linux ofertada. Serão aceitos equipamentos certificados pela Canonical (Ubuntu Certified Hardware) ou por outras distribuições Linux corporativas em versões correntes, garantindo a plena funcionalidade dos componentes de hardware.

2.14. Gerenciamento Remoto

2.14.1. O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto por meio de tecnologias que implementem essa funcionalidade nativamente em hardware, como AMD PRO, Intel vPro ou tecnologia equivalente.
2.14.2. A solução de gerenciamento deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
2.14.3. O equipamento deve possuir a capacidade de permitir o acesso remoto ao computador e formatação de disco, mesmo com este desligado (desde que conectado à energia) ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento através da rede cabeada.
2.14.4. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil dedicada para a gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede de forma independente do estado do sistema operacional.
2.14.5. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão poder ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
2.14.6. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, garantindo acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) mapeada a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede.

2.15. GARANTIA E CONFORMIDADE

2.15.1. Prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, modalidade On-Site NBD, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas seções de DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO deste Termo de Referência.
2.15.2. O fabricante deverá disponibilizar portal oficial ou central de suporte em língua portuguesa para download de pacotes de drivers consolidados (Driver Packs) em formato compatível com ferramentas de automação de deployment (ex: Microsoft SCCM ou MDT), permitindo a instalação de todos os drivers em uma única operação.

3. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ALTA PERFORMANCE

3.1. Processador

3.1.1. O processador deverá possuir pontuação geral mínima de 35.000 pontos no benchmark

PassMark CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net, considerando a pontuação publicada em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do certame. Não serão aceitos benchmarks alternativos.
3.1.2. O processador deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos físicos de processamento e suporte a pelo menos 20 (vinte) threads simultâneas, adequados a cargas de trabalho críticas de engenharia, simulação e processamento intensivo de longa duração.
3.1.3. O processador deverá possuir suporte nativo a instruções de virtualização por hardware (Intel VT-x, AMD-V ou equivalente tecnológico), garantindo compatibilidade nativa com o ecossistema de gerenciamento e segurança exigido neste termo.
3.1.4. O processador ofertado deverá pertencer à geração atual em comercialização pelo fabricante para o segmento de desktops corporativos de alto desempenho, ou, no máximo, à geração imediatamente anterior, devendo constar obrigatoriamente como produto em produção ativa (status 'Launched' ou equivalente) e não descontinuado (não classificado como 'End of Life' - EOL) no site oficial do fabricante na data de abertura do certame.
3.1.5. O processador deverá ser certificado e homologado para a plataforma de gerenciamento corporativo exigida no subitem 3.13, possuindo suporte ativo a tecnologias de segurança em nível de hardware e controle remoto total via KVM baseado em hardware.
3.1.6. O processador deve possuir suporte nativo e compatibilidade com tecnologia de correção de erros em memória (ECC - Error Correcting Code), garantindo a estabilidade operacional e integridade dos dados em tarefas críticas de longa duração.
3.1.7. O equipamento deverá possuir aceleração por hardware para cargas de trabalho de Inteligência Artificial (IA), por meio de NPU integrada ao processador e/ou GPU dedicada com aceleração matricial/tensorial compatível com APIs de IA do sistema operacional e aplicações profissionais.
3.1.8. O equipamento deverá pertencer à linha profissional/workstation do fabricante (OEM), com ciclo de vida estável e disponibilidade de drivers e firmwares consolidados.
3.1.9. A licitante deverá declarar formalmente na proposta o modelo exato do processador ofertado, apresentando documentação técnica oficial do fabricante do equipamento e comprovação do desempenho mínimo exigido por meio de relatório, evidência documental identificável, link oficial ou documentação emitida pelo benchmark especificado.

3.2. Placa-mãe
3.2.1. Placa principal de categoria Workstation, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado pelo fabricante original (OEM), não sendo aceitas placas genéricas ou de linha desktop comum.
3.2.2. No mínimo 04 (quatro) slots para memória RAM.
3.2.3. Permitir expansão para no mínimo 128GB de memória RAM.
3.2.4. Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado.
3.2.5. Placa-mãe original do fabricante do equipamento, desenvolvida para linha workstation.

3.3. Memória
3.3.1. Deve possuir no mínimo 32GB (trinta e dois) de memória RAM instalados.
3.3.2. Memória padrão DDR5 com frequência nominal de no mínimo 5600 MT/s, operando

obrigatoriamente com tecnologia ECC (Error Correcting Code) funcional.
3.3.3. O equipamento deverá suportar a operação da memória de forma nativa, sendo admitidas reduções automáticas na frequência efetiva de operação impostas pelo controlador de memória do processador em função da ocupação de todos os slots simultâneos ou arquitetura do chipset, conforme especificações técnicas oficiais do fabricante (OEM).
3.3.4. Deverá permitir expansão futura para no mínimo 128GB através de slots adicionais ou substituição.
3.3.5. Os módulos deverão ser do tipo UDIMM (ou DIMM), homologados e instalados de fábrica pelo fabricante original do equipamento (OEM), garantindo a cobertura da garantia unificada.
3.3.6. O conjunto placa-mãe e processador deve suportar nativamente a tecnologia ECC (Error Correcting Code), com o recurso devidamente habilitado e funcional no BIOS/UEFI.

3.4. Controladora de Vídeo (Dedicada Profissional)
3.4.1. Placa de vídeo dedicada (off-board) de linha profissional, com certificação ISV ou compatibilidade comprovada com aplicações profissionais de mercado.
3.4.2. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 08 (oito) GB GDDR6 ou superior.
3.4.3. O hardware deve suportar no mínimo 03 (três) monitores simultâneos com imagem estendida, por meio de saídas digitais nativas da placa de vídeo dedicada. A configuração das saídas deve ser compatível com as entradas dos monitores fornecidos neste lote, garantindo que a conexão seja feita de forma direta. Caso a placa de vídeo utilize padrão Mini-DisplayPort, deverão ser fornecidos os cabos originais de transição (Mini-DP para DP ou Mini-DP para HDMI) de ponta a ponta, vedado o uso de adaptadores curtos ou "dongles" intermediários.
3.4.4. Não serão aceitas GPUs destinadas ao mercado doméstico sem drivers certificados para aplicações profissionais.

3.5. Armazenamento
3.5.1. Unidade 1: SSD de no mínimo 01 (um) TB NVMe M.2, com interface PCI Express Gen 4.0 ou superior, devendo possuir memória cache DRAM integrada ou tecnologia equivalente, desde que comprovadamente capaz de manter desempenho consistente em operações prolongadas, sem degradação acentuada após esgotamento de cache SLC, sendo original de fábrica e destinado ao sistema operacional e aplicações.
3.5.2. Unidade 2: Unidade de armazenamento secundária SSD de no mínimo 512 (quinhentos e doze) GB NVMe M.2, com interface PCI Express Gen 4.0 ou superior, devendo possuir memória cache DRAM integrada ou tecnologia equivalente, desde que comprovadamente capaz de manter desempenho consistente em operações prolongadas, destinada ao armazenamento de dados e projetos.
3.5.3. As unidades deverão ser do tipo NVMe nativo, não sendo aceitas unidades com interface SATA, mesmo que em formato M.2.
3.5.4. Os componentes deverão ser instalados e homologados pelo fabricante do equipamento ou integrador autorizado oficialmente.
3.5.5. As unidades deverão ser originais de fábrica ou homologadas pelo fabricante do equipamento.
3.5.6. Todas as características deverão ser comprovadas mediante documentação técnica oficial do

fabricante.

3.6. BIOS

3.6.1. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou sob sua responsabilidade técnica, não sendo aceitas soluções genéricas.
3.6.2. Tipo Flash Memory atualizável.
3.6.3. Possuir senha de acesso à BIOS.
3.6.4. Possuir senha Power-On.
3.6.5. Permitir identificação do equipamento via BIOS ou firmware (ex: asset tag ou equivalente)
3.6.6. Compatível com gerenciamento via WMI, DMI ou padrão equivalente.
3.6.7. Permitir gerenciamento remoto da BIOS.
3.6.8. Permitir configuração de ordem de boot.
3.6.9. Permitir ativação Wake on LAN.
3.6.10. Suporte a Secure Boot.
3.6.11. Compatibilidade com recurso de criptografia BitLocker do sistema operacional, mediante presença de TPM 2.0.
3.6.12. Possibilidade de desativação de portas USB via BIOS.
3.6.13. A BIOS/UEFI deverá possuir mecanismos de proteção contra corrupção e atualização indevida de firmware, incluindo recurso de recuperação que permita restaurar o sistema a um estado operacional, de forma automática ou assistida, comprovado por documentação oficial do fabricante, alinhados às boas práticas de resiliência de firmware, tais como NIST SP 800-193 ou equivalente.
3.6.14. A BIOS/UEFI deve possuir Interface de diagnóstico pré-boot capaz de testar processador, memória, armazenamento e placa-mãe, gerando código de erro identificável para suporte técnico.

3.7. Portas e Conectividade

3.7.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB externas nativas, distribuídas entre os painéis frontal (ou superior) e traseiro.
3.7.2. Painel Frontal: No mínimo 04 (quatro) portas USB nativas, atendendo aos seguintes critérios:
a) No mínimo 02 (duas) portas USB Tipo-A, com velocidade de transferência de no mínimo 5 Gbps (equivalente a USB 3.2 Gen 1 ou superior);
b) No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C, com suporte a transferência de dados em altíssima velocidade, de no mínimo 20 Gbps (padrão USB 3.2 Gen 2x2, Thunderbolt 4 ou superior);
c) No mínimo 01 (uma) porta USB adicional, que poderá ser do Tipo-A ou Tipo-C, com velocidade de transferência de no mínimo 5 Gbps.
3.7.3. Painel Traseiro: No mínimo 04 (quatro) portas USB nativas, com pelo menos 02 (duas) portas com velocidade mínima de 5 Gbps.
3.7.4. 01 (um) conector RJ-45 Gigabit Ethernet nativo.
3.7.5. Interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada internamente ao equipamento via slot M.2, padrão Wi-Fi 6E (802.11ax) ou superior, Tri-Band (2.4GHz, 5GHz e 6GHz), com arquitetura de antenas no mínimo 2x2 (MIMO) e suporte a canais de 160MHz.
3.7.6. Interface Bluetooth versão 5.3 ou superior integrada.
3.7.7. O equipamento deve acompanhar antenas originais do fabricante para recepção de sinal

wireless, preferencialmente externas com base magnética ou conectadas diretamente ao chassi.
3.7.8. Não serão aceitos adaptadores de rede sem fio ou Bluetooth do tipo USB (dongles).
3.7.9. Suporte nativo a PXE Boot.

3.8. Áudio
3.8.1. Interface de som de alta definição (High Definition Audio) integrada à placa-mãe.
3.8.2. O equipamento deverá possuir alto-falante interno integrado ao chassi do gabinete, com potência adequada para reprodução de sons do sistema e alertas, sem a necessidade de periféricos externos.
3.8.3. Não serão aceitas caixas de som externas (USB ou P2) como substitutas ao alto-falante interno.
3.8.4. Conector de áudio frontal ou superior do tipo "combo" (suporte a fone de ouvido e microfone simultaneamente).

3.9. Chassi e Fonte
3.9.1. Formato Torre (Tower), projetado para fluxo de ar contínuo sob carga. Não serão aceitos gabinetes Small Form Factor ou Mini.
3.9.2. Fonte interna original com certificação mínima 80 Plus Platinum para alta eficiência energética.
3.9.3. Sistema de refrigeração ativo original de fábrica dimensionado para o hardware ofertado.
3.9.4. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão de gabinete (chassis intrusion), com registro de abertura no BIOS ou software de gerenciamento.
3.9.5. O equipamento deverá possuir comprovação de robustez construtiva mediante testes ambientais e mecânicos baseados no padrão MIL-STD-810H ou equivalente, realizados pelo fabricante ou laboratório por ele contratado, contemplando ensaios compatíveis com uso corporativo, tais como vibração, choque mecânico, variação térmica, poeira e umidade, mediante documentação oficial do fabricante.

3.10. Sistema Operacional
3.10.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil (PT-BR).
3.10.2. Licença do tipo OEM, com a chave de ativação vinculada digitalmente à BIOS/Firmware do equipamento.
3.10.3. O sistema operacional e todos os drivers de hardware deverão vir pré-instalados de fábrica pelo fabricante do equipamento.
3.10.4. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com sistema operacional Linux, mediante certificação do fabricante ou constar na lista de hardware certificado (HCL) da distribuição Linux ofertada. Serão aceitos equipamentos certificados pela Canonical (Ubuntu Certified Hardware) ou por outras distribuições Linux corporativas em versões correntes, garantindo a plena funcionalidade dos componentes de hardware.

3.11. Teclado
3.11.1. Teclado padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, teclado numérico separado.
3.11.2. Interface USB.

3.11.3. Resistente a derramamento de líquido.
3.11.4. O teclado deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador ofertado, ostentando a logomarca do fabricante gravada de forma permanente no chassi do periférico.
3.11.5. Não serão aceitos teclados de terceiros, ainda que declarados como homologados.
3.11.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

3.12. Mouse
3.12.1. Mouse óptico USB, com no mínimo 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll).
3.12.2. Resolução óptica de no mínimo 1.000 DPI.
3.12.3. O mouse deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador ofertado, ostentando a logomarca do fabricante gravada de forma permanente no chassi do periférico.
3.12.4. Não serão aceitos mouses de terceiros, ainda que declarados como homologados.
3.12.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
3.12.6. Deverá acompanhar cada mouse fornecido 01 (um) mousepad novo, compatível com mouse óptico, confeccionado em material antiderrapante e adequado ao uso corporativo.

3.13. Gerenciamento Remoto
3.13.1. O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto por meio de tecnologias que implementem essa funcionalidade nativamente em hardware, como AMD PRO, Intel vPro ou tecnologia equivalente.
3.13.2. A solução de gerenciamento deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
3.13.3. O equipamento deve possuir a capacidade de permitir o acesso remoto ao computador e formatação de disco, mesmo com este desligado (desde que conectado à energia) ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento através da rede cabeada.
3.13.4. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil dedicada para a gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede de forma independente do estado do sistema operacional.
3.13.5. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão poder ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
3.13.6. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, garantindo acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) mapeada a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede.
3.13.7. A solução deverá possuir, obrigatoriamente, o recurso de KVM Remote Control (Keyboard, Video, and Mouse) baseado em hardware, permitindo ao administrador de TI assumir o controle total do equipamento independentemente do estado do sistema operacional ou de falhas no disco rígido, sem a necessidade de placas de rede ou controladoras de vídeo adicionais.

3.14. GARANTIA E CONFORMIDADE

3.14.1. Prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, modalidade On-Site NBD, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas seções de DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO deste Termo de Referência.
3.14.2. O fabricante deverá disponibilizar portal oficial ou central de suporte em língua portuguesa para download de pacotes de drivers consolidados (Driver Packs) em formato compatível com ferramentas de automação de deployment (ex: Microsoft SCCM ou MDT), permitindo a instalação de todos os drivers em uma única operação.

4. NOTEBOOK CORPORATIVO

4.1. Processador

4.1.1. O processador deverá possuir pontuação geral mínima de 15.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net, considerando a pontuação publicada em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do certame. Não serão aceitos benchmarks alternativos.
4.1.2. O processador deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos de processamento e suporte a pelo menos 12 (doze) threads simultâneas, adequados ao uso móvel corporativo contínuo e compatíveis com o desempenho mínimo exigido neste Termo de Referência.
4.1.3. O modelo ofertado deverá pertencer à geração atual em comercialização pelo fabricante para o segmento móvel corporativo ou, no máximo, à geração imediatamente anterior, devendo constar como produto em produção ativa (status 'Launched' ou equivalente) e não descontinuado (não classificado como 'End of Life' - EOL) no site oficial do fabricante na data de abertura do certame.
4.1.4. Não serão aceitos modelos descontinuados ou classificados como linha de entrada/doméstica pelo fabricante.
4.1.5. Possuir gráficos integrados ao processador com suporte nativo a resoluções 4K.
4.1.6. A licitante deverá declarar formalmente na proposta o modelo exato do processador ofertado, apresentando documentação técnica oficial do fabricante do equipamento e comprovação do desempenho mínimo exigido por meio de relatório, evidência documental identificável, link oficial ou documentação emitida pelo benchmark especificado.

4.2. BIOS

4.2.1. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou em regime OEM devidamente comprovado.
4.2.2. Tipo Flash Memory, atualizável por software.
4.2.3. Possuir senha de acesso à BIOS.
4.2.4. Possuir senha de Power-On.
4.2.5. Permitir inserção de código de identificação patrimonial em memória não volátil.
4.2.6. Compatível com padrões de gerenciamento remoto WMI, DMI ou equivalente.
4.2.7. Permitir configuração da ordem de boot.
4.2.8. Suporte ao Secure Boot.
4.2.9. Suporte a TPM 2.0 compatível com criptografia BitLocker.
4.2.10. Possibilidade de desativação das portas USB via BIOS.

4.2.11. A BIOS/UEFI deverá possuir mecanismos de proteção contra corrupção e atualização indevida de firmware, incluindo recurso de recuperação que permita restaurar o sistema a um estado operacional, de forma automática ou assistida, comprovado por documentação oficial do fabricante, alinhados às boas práticas de resiliência de firmware, tais como NIST SP 800-193 ou equivalente.
4.2.12. A BIOS/UEFI deve possuir Interface de diagnóstico pré-boot capaz de testar processador, memória, armazenamento e placa-mãe, gerando código de erro identificável para suporte técnico.

4.3. Placa-mãe
4.3.1. Placa principal desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas genéricas.
4.3.2. Chipset compatível com o processador ofertado.
4.3.3. Possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado.
4.3.4. Suportar memória DDR5.
4.3.5. Permitir gerenciamento remoto via rede.
4.3.6. Possuir controladora de armazenamento compatível com SSD NVMe PCIe.
4.3.7. Possuir relógio de tempo real (RTC) com bateria própria.

4.4. Memória
4.4.1. Deve possuir no mínimo 8GB de memória RAM instalados.
4.4.2. Memória padrão DDR5 com frequência de operação mínima de 5600 MT/s.
4.4.3. O equipamento (conjunto processador e placa-mãe) deverá suportar e operar a memória na frequência mínima exigida de forma nativa, sem a necessidade de overclock ou ajustes manuais.
4.4.4. Toda a memória RAM deverá estar instalada em slots SO-DIMM removíveis, não sendo aceitas arquiteturas com memória total ou parcialmente soldada (on-board) à placa principal. O equipamento deverá ser entregue com no mínimo 1 (um) slot livre, permitindo expansão imediata sem substituição do módulo instalado.
4.4.5. Deverá permitir expansão futura para no mínimo 64GB através de slots adicionais ou substituição.
4.4.6. Os módulos de memória deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.
4.4.7. A memória deverá ser instalada de fábrica pelo fabricante original (OEM), garantindo a compatibilidade integral e a cobertura da garantia unificada do equipamento.

4.5 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO
4.5.1 Unidade de armazenamento interna do tipo SSD 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB NVMe M.2, com interface PCI Express Gen 4.0, devendo possuir memória cache DRAM integrada ou tecnologia equivalente comprovadamente capaz de manter desempenho consistente em operações prolongadas.
4.5.2. A unidade deverá ser do tipo NVMe nativo, não sendo aceitas unidades com interface SATA, mesmo que em formato M.2.
4.5.3. Os componentes deverão ser instalados e homologados pelo fabricante do equipamento ou integrador autorizado oficialmente.
4.5.4. A unidade deverá ser original de fábrica ou homologada pelo fabricante do equipamento.

4.5.5. Todas as características deverão ser comprovadas mediante documentação técnica oficial do fabricante.

4.6. CONTROLADORA DE VÍDEO
4.6.1. Suporte a DirectX 12.1.
4.6.2. Resolução máxima via porta HDMI de no mínimo 4096 x 2160@60Hz.

4.7. CONTROLADORA DE ÁUDIO
4.7.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa principal.
4.7.2. Conectores para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
4.7.3. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal.

4.8. CHASSI E INTERFACE DO USUÁRIO
4.8.1. Teclado embutido ao chassi no padrão ABNT-2, em português (PT-BR), padrão QWERTY e retroiluminado.
4.8.2. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho.
4.8.3. Possuir 01 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) nativa e integrada no próprio chassi do equipamento, não sendo aceite, sob qualquer hipótese, o uso de adaptadores externos (dongles USB/USB-C) para suprir esta finalidade.
4.8.4. Interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, com arquitetura de antenas mínima 2x2 (MIMO), suporte a canais de 160 MHz e compatibilidade com as bandas de 2.4 GHz e 5 GHz, sendo desejável suporte à banda de 6 GHz (Wi-Fi 6E)
4.8.5. Deve possuir interface Bluetooth 5.3 ou superior integrada.
4.8.6. Não serão aceitos adaptadores de rede sem fio ou Bluetooth do tipo USB (dongles).
4.8.7. Permitir a ativação/desativação completa da interface por combinação de teclas e/ou pelo sistema operacional.
4.8.8. Mouse embutido do tipo Touchpad ou Clickpad com recurso de multitoque.
4.8.9. Webcam com resolução mínima FHD (1080p), possuindo obrigatoriamente bloqueio mecânico de privacidade (Privacy Shutter) integrado ao chassi, que permita vedar fisicamente a lente.
4.8.10. O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2,2 kg.
4.8.11. Chassi monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
4.8.12. Chassi com estrutura reforçada para uso corporativo, sendo aceitos materiais metálicos ou compostos de alta resistência.
4.8.13. O equipamento deverá possuir comprovação de robustez construtiva mediante testes baseados no padrão MIL-STD-810H ou equivalente, realizados pelo fabricante ou laboratório por ele contratado, contemplando no mínimo vibração, choque mecânico, variação térmica, umidade e transporte.

4.9. MOCHILA OU MALETA DE TRANSPORTE
4.9.1. A mochila ou maleta deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do notebook

ofertado, ostentando a logomarca do fabricante de forma permanente, fabricada em nylon ou material sintético de alta resistência, possuindo compartimento interno acolchoado e alças de ombro reforçadas e ergonômicas.
4.9.2. Deve possuir alças para os dois ombros em caso de mochila.
4.9.3. Todas as alças (de mão e/ou de ombro) devem ser reforçadas, de tal forma a garantir o uso diário seguro.

4.10. ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA
4.10.1. Adaptador de corrente/tensão com entrada bivolt automática e conector de saída do tipo USB-C, compatível com a tecnologia Power Delivery do equipamento.
4.10.2. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático.
4.10.3. Bateria interna de íons de lítio ou polímero de lítio, com capacidade mínima de 48Wh e garantia mínima de 36 meses.
4.10.4. A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do chassi.

4.11. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
4.11.1. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos.
4.11.2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB externas, atendendo aos seguintes critérios:
a) Pelo menos 01 (uma) porta USB Tipo-A 3.2 Gen 1 ou superior;
b) Pelo menos 01 (uma) porta USB Tipo-C ou Thunderbolt que suporte, simultaneamente, as funções de: DisplayPort Alt Mode (saída de vídeo), Data Transfer (dados) e Power Delivery (carregamento do notebook através da porta).
c) 01 (uma) porta adicional USB-C.
d) A porta USB Tipo-C mencionada deve permitir a conexão de DockStation de cabo único para expansão de periféricos e alimentação elétrica do equipamento.
4.11.3. Possuir 01 (uma) porta HDMI 2.1 ou superior.
4.11.4. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos.

4.12. Tela
4.12.1. Display com tecnologia LED/WVA (ou IPS), com área mínima de 14 (catorze) polegadas, proporção de tela 16:10, resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (FHD+/WUXGA) e acabamento antirreflexo.
4.12.2. Controle de brilho.
4.12.3. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

4.13. SISTEMA OPERACIONAL
4.13.1. Acompanhar a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil (PT-BR).
4.13.2. Licença do tipo OEM, com a chave de ativação vinculada digitalmente à BIOS/Firmware do equipamento.
4.13.3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores

internos necessários para seu funcionamento.
4.13.4. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com sistema operacional Linux, mediante certificação do fabricante ou constar na lista de hardware certificado (HCL) da distribuição Linux ofertada, sendo aceitos equipamentos certificados pela Canonical (Ubuntu Certified Hardware) ou outras distribuições Linux corporativas correntes.

4.14. GARANTIA E CONFORMIDADE
4.14.1. Prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, modalidade On-Site NBD, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas seções de DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO deste Termo de Referência.
4.14.2. O fabricante deverá disponibilizar portal oficial ou central de suporte em língua portuguesa para download de pacotes de drivers consolidados (Driver Packs) em formato compatível com ferramentas de automação de deployment (ex: Microsoft SCCM ou MDT), permitindo a instalação de todos os drivers em uma única operação.

5. MONITOR DE PRODUTIVIDADE

5.1. Painel e Imagem
5.1.1. Tamanho de tela de, no mínimo, 23,8 polegadas.
5.1.2. Tecnologia de painel do tipo IPS (In-Plane Switching) ou tecnologia equivalente que comprove ângulos de visão de 178° (horizontal e vertical) e fidelidade de cores equivalente ou superior.
5.1.3. Resolução nativa de 1920 x 1080 (Full HD).
5.1.4. Proporção de tela 16:9 (Widescreen).
5.1.5. Brilho mínimo de 250 nits (cd/m²).
5.1.6. Contraste estático típico de 1000:1.
5.1.7. Tratamento de tela antirreflexo.

5.2. Conectividade e Cabos
5.2.1. O monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes entradas digitais nativas:
a) 01 (uma) entrada HDMI 1.4 ou superior;
b) 01 (uma) entrada DisplayPort 1.2 ou superior;
c) 01 (uma) interface USB Tipo-C (USB-C) com suporte simultâneo à transmissão de vídeo, dados e fornecimento de energia (Power Delivery), com potência mínima de 15 W
5.2.2. Deverá possuir Hub USB integrado com, no mínimo, 02 (duas) portas USB para conexão de periféricos.
5.2.3. O fornecedor deverá entregar todos os cabos originais para pronto funcionamento: 01 cabo de força, 01 cabo HDMI, 01 cabo DisplayPort e 01 cabo USB-C para USB-C.

5.3. Ergonomia e Chassi
5.3.1. Base original do fabricante que permita ajustes ergonômicos completos conforme a norma NR-17, incluindo:
a) Ajuste de Altura: Curso mínimo de 150mm.
b) Inclinação (Tilt): Mínimo de -5° para frente e +20° para trás.

c) Rotação Lateral (Swivel): Mínimo de 30° para cada lado.
d) Rotação de Tela (Pivot): Mínimo de 90° (permitindo uso no modo vertical).
5.3.2. Compatibilidade com furação padrão VESA (100x100mm) para instalação em braços articulados.

5.4. GARANTIA E CONFORMIDADE
5.4.1. Prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, modalidade On-Site NBD, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas seções de DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO deste Termo de Referência.

6. MONITOR DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL
6.1. Painel e Desempenho Profissional
6.1.1. Tamanho de tela de, no mínimo, 27 polegadas.
6.1.2. Tecnologia de painel do tipo IPS (In-Plane Switching) ou tecnologia equivalente que comprove ângulos de visão de 178° (horizontal e vertical) e fidelidade de cores equivalente ou superior.
6.1.3. Resolução nativa mínima de 2560 x 1440 (QHD) ou superior.
6.1.4. Cobertura de espaço de cores de, no mínimo, 99% sRGB.
6.1.5. Brilho mínimo de 300 nits (cd/m²) e contraste típico de 1000:1.

6.2. Conectividade e Hub USB
6.2.1. O monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes entradas digitais nativas:
a) 01 (uma) entrada HDMI 1.4 ou superior;
b) 01 (uma) entrada DisplayPort 1.2 ou superior;
c) 01 (uma) interface USB Tipo-C (USB-C) com suporte simultâneo à transmissão de vídeo, dados e fornecimento de energia (Power Delivery), com potência mínima de 15 W.
6.2.2. Deverá possuir Hub USB integrado com, no mínimo, 02 (duas) portas USB para conexão de periféricos.
6.2.3. O fornecedor deverá entregar todos os cabos originais para pronto funcionamento: 01 cabo de força, 01 cabo HDMI, 01 cabo DisplayPort e 01 cabo USB-C para USB-C.

6.3. Ergonomia e Chassi
6.3.1. Mesmos requisitos de ergonomia descritos no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência (Ajuste de altura, inclinação, swivel e pivot conforme NR-17).

6.4. GARANTIA E CONFORMIDADE
6.4.1. Prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, modalidade On-Site NBD, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas seções de DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO deste Termo de Referência.

7. CHROMEBOOK EDUCACIONAL PARA ALUNOS

7.1. Requisitos Gerais e Sistema
7.1.1. Equipamento novo, primeiro uso, em linha de produção, não sendo aceitos modelos

descontinuados, recondicionados ou remanufaturados.
7.1.2. Sistema Operacional: ChromeOS original do fabricante, em língua portuguesa, com suporte nativo a aplicações Android e Linux.
7.1.3. Ciclo de Vida (AUE): O equipamento deverá possuir suporte oficial de atualizações automáticas do Google (Auto Update Expiration – AUE) até, no mínimo, junho de 2031, comprovado em documentação oficial.
7.1.4. Homologação obrigatória pela ANATEL para os módulos Wi-Fi e Bluetooth, com certificação válida e vigente no momento da entrega.

7.2. Especificações de Hardware
7.2.1. Processador: Mínimo de 02 (dois) núcleos físicos, frequência de base de no mínimo 1,10 GHz e frequência turbo de no mínimo 2,80 GHz, com memória cache de no mínimo 4 MB.
7.2.2. Memória RAM: mínimo de 4 GB LPDDR4x (ou superior).
7.2.3. Armazenamento: mínimo de 64 GB eMMC 5.1 ou superior.
7.2.4. Tela: 11.6 polegadas
7.2.5. Resolução mínima HD (1366x768), tecnologia LED com painel tipo TN (Twisted Nematic) ou superior, dotado de tratamento antirreflexo nativo.
7.2.6. Autonomia: bateria com duração mínima de 10 (dez) horas em uso contínuo, comprovada em uso típico conforme metodologia do fabricante ou padrão reconhecido.
7.2.7. Bateria com capacidade mínima de 40Wh.

7.3. Robustez e Design Educacional
7.3.1. Equipamento deverá possuir certificação MIL-STD-810H, incluindo teste de queda livre mínima de 120 cm, comprovada em documentação do fabricante.
7.3.2. Teclado:
7.3.2.1. Padrão ABNT2 nativo (com tecla “ç” física), em língua portuguesa, não sendo aceito adaptadores ou adesivos de conversão.
7.3.2.2. Resistente a derramamento de líquidos.
7.3.3. Dobradiça reforçada com abertura mínima de 180 graus.
7.3.4. Chassis com cantos reforçados ou proteção contra impactos.

7.4. Conectividade e Portas
7.4.1. Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior.
7.4.2. Mínimo de:
7.4.2.1. 02 portas USB-C funcionais para dados, vídeo e carregamento (Power Delivery), posicionadas uma em cada lateral do chassi.
7.4.2.2. 01 porta USB 3.0 Tipo-A.
7.4.3. Webcam HD (720p) com LED indicador.
7.4.4. Microfone e alto-falantes integrados.

7.5. Gerenciamento Educacional
7.5.1. Inclusão obrigatória de 01 (uma) licença Chrome Education Upgrade (CEU) ou equivalente oficial do fabricante do sistema operacional Google ChromeOS, de caráter perpétuo.

7.5.2. A solução deverá permitir, no mínimo: a) bloqueio, b) inventário automático, c) modo quiosque, d) gerenciamento centralizado, e) controle de políticas de navegação, f) atualização remota, g) gerenciamento por unidade escolar.

7.6. GARANTIA E CONFORMIDADE

7.6.1. Prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, modalidade On-Site, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas seções de DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO deste Termo de Referência.

8. ARMÁRIO DE RECARGA MÓVEL EDUCACIONAL

8.1. Requisitos Gerais e Capacidade

8.1.1. Equipamento tipo carrinho móvel, novo, destinado ao armazenamento, transporte e recarga simultânea de dispositivos móveis.
8.1.2. Capacidade mínima para 36 (trinta e seis) dispositivos com compartimentos individuais.
8.1.3. Compartimentos dimensionados para acomodar Chromebooks de 11.6 polegadas, incluindo o carregador.
8.1.4. Divisórias internas em material isolante ou revestido, que não cause riscos ou danos aos equipamentos.
8.1.5. Organização interna com sistema de separação entre área dos dispositivos e área das fontes de alimentação.

8.2. Segurança Elétrica e Gestão de Carga

8.2.1. Sistema de carregamento inteligente, sequencial ou por zonas, evitando picos de corrente elétrica.
8.2.2. Proteção elétrica com, no mínimo:
a) disjuntor contra sobrecarga
b) proteção contra surtos (DPS)
c) aterramento da estrutura metálica
8.2.3. Réguas internas de tomadas padrão brasileiro NBR 14136.
8.2.4. Espaçamento adequado para acomodação das fontes externas dos dispositivos.
8.2.5. Cabo de alimentação externa com comprimento mínimo de 3 metros.
8.2.6. Sistema de organização do cabo de energia externo.

8.3. Estrutura Física, Ventilação e Segurança

8.3.1. Estrutura em aço carbono ou aço galvanizado com pintura eletrostática anticorrosiva.
8.3.2. Portas frontais com abertura mínima de 180°.
8.3.3. Sistema de travamento com fechadura e chave.
8.3.4. Sistema de ventilação passiva ou ativa para dissipação de calor.
8.3.5. 04 (quatro) rodízios giratórios de alta resistência.
8.3.6. Pelo menos 02 rodízios com trava.
8.3.7. Rodízios com material que não danifique o piso.
8.3.8. Alças laterais para movimentação segura.

8.4. GARANTIA E CONFORMIDADE
8.4.1. Prazo mínimo de 12 (doze) meses, modalidade Troca Integral, conforme condições descritas na seção DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

9. BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA CHROMEBOOK EDUCACIONAL

9.1. Descrição Técnica e Performance
9.1.1 Tipo: Polímero de Íons de Lítio (Li-ion Polymer).
9.1.2 Tensão Nominal: 7.7V.
9.1.3 Capacidade de Energia: Mínimo de 42.3 Wh.
9.1.4 Capacidade de Carga: Mínimo de 5480 mAh.
9.1.5 Configuração: 2 células internas de alta densidade.
9.1.6 Compatibilidade: Projetada especificamente para a série Samsung Galaxy Chromebook Go (Modelos XE340XDA e XE345XDA).
9.1.7 Referências de Engenharia: Modelo AA-PBAN2HE, Part Number BA43-00399A ou equivalente técnico de mesma marca/fabricante (OEM).

9.2 Requisitos de Inteligência e Segurança
9.2.1 Protocolo de Comunicação: O componente deve possuir controladora interna compatível com protocolo SMBus (System Management Bus), garantindo que o ChromeOS identifique com precisão o percentual de carga, ciclos de uso e "saúde" (health) da bateria.
9.2.2. Sensores de Proteção:
a) Térmica (NTC): Termistor integrado para monitoramento de temperatura em tempo real (interrupção de carga automática acima do limite de segurança).
b) Sobrecarga e Curto-circuito: Circuitos de proteção integrados (PCM) para evitar danos à placa-mãe do dispositivo.
9.2.3 Instalação: Interface de conexão original Plug-and-Play, com cabo flat e conector compatível com o soquete da placa-mãe original, sem necessidade de soldas ou adaptações.

9.3. Comprovação Técnica
9.3.1. Datasheet: O licitante deverá apresentar documento técnico ou catálogo oficial do fabricante comprovando as especificações de Wh e mAh.
9.3.2. Certificações: O produto deve atender às normas IEC 62133, UL ou CE, e estar em conformidade com a regulamentação vigente da ANATEL para baterias de lítio, garantindo que as células foram testadas contra vazamentos, estufamento e ignição.
9.3.3. Estado do Material: O componente deve ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos lotes com data de fabricação superior a 12 meses da data de entrega (para evitar degradação química por armazenamento).

9.4. GARANTIA E CONFORMIDADE
9.4.1. Prazo de 06 (seis) meses, conforme condições para itens consumíveis estabelecidas na seção DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

10. PONTO DE ACESSO WI-FI 6 DE PAREDE

10.1. Requisitos Gerais

10.1.1. Access Point corporativo para instalação em caixa de embutir padrão 86 mm ou equivalente.
10.1.2. Equipamento novo, sem uso, em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.
10.1.3. Equipamento devidamente homologado pela ANATEL.
10.1.4. Velocidade agregada mínima de 2900 Mbps (AX3000) ou superior, sendo no mínimo 574 Mbps em 2.4 GHz e 2402 Mbps em 5 GHz.
10.1.5. Capacidade para no mínimo 100 clientes associados simultaneamente.
10.1.6. Equipamento destinado a ambiente corporativo, com suporte a gerenciamento centralizado.
10.1.7. Deverá ser da fabricante TP-LINK, modelo EAP655-Wall ou equivalente da linha Omada com características iguais ou superiores, garantindo a padronização do parque instalado.

10.2. Especificações de Rádio e Segurança

10.2.1. Padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) Dual Band simultâneo (2.4 GHz e 5 GHz).
10.2.2. Tecnologias obrigatórias: MU-MIMO, OFDMA, Beamforming, Band Steering e Load Balance.
10.2.3. Segurança mínima: WPA2-Enterprise, WPA3-Enterprise e WPA3-Personal.

10.3. Interfaces e Alimentação

10.3.1. 01 (uma) porta Uplink Gigabit Ethernet.
10.3.2. Mínimo de 03 (três) portas Downlink Gigabit Ethernet.
10.3.3. Suporte a PoE Passthrough em no mínimo 01 porta Downlink.
10.3.4. Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3at (PoE+) para suporte pleno ao PoE Passthrough.

10.4. Recursos de Camada 2

10.4.1. Suporte a VLAN IEEE 802.1Q.
10.4.2. Suporte a múltiplos SSIDs simultâneos (mínimo 8).
10.4.3. QoS por SSID, VLAN ou usuário.
10.4.4. Suporte a Roaming entre APs utilizando IEEE 802.11k e 802.11v.
10.5. Deve acompanhar kit de montagem completo para caixa de embutir padrão 86 mm (padrão brasileiro de tomadas 4x2 ou similar compatível), garantindo acabamento rente à parede.

10.6. GARANTIA E GERENCIAMENTO

10.6.1. Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia padrão (modalidade balcão), com obrigatoriedade de integração à plataforma Omada SDN, conforme detalhado nas seções específicas de REQUISITOS DE GERENCIAMENTO e DA GARANTIA ao final deste documento.

11. PONTO DE ACESSO WI-FI 6 DE TETO

11.1. Requisitos Gerais

11.1.1. Access Point corporativo para instalação em teto.
11.1.2. Certificação UL2043 (Plenum Rated) ou equivalente.
11.1.3. Equipamento homologado pela ANATEL.

11.1.4. Equipamento próprio para ambientes corporativos internos.
11.1.5. Velocidade agregada mínima de 3000 Mbps (AX3000) ou superior.
11.1.6. Deverá ser da fabricante TP-LINK, modelo EAP650 ou equivalente da linha Omada, garantindo a padronização do parque instalado.

11.2. Especificações de Rádio e Segurança
11.2.1. Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Dual Band simultâneo.
11.2.2. Suporte a MU-MIMO e OFDMA.
11.2.3. Antenas internas omnidirecionais.
11.2.4. Ganho mínimo de 4 dBi em 2.4 GHz e 5 dBi em 5 GHz.
11.2.5. Suporte a Mesh Wireless entre Access Points.

11.3. Interfaces e Alimentação
11.3.1. 01 porta Gigabit Ethernet.
11.3.2. Alimentação via PoE+ IEEE 802.3at.
11.3.2.1. O equipamento deverá possuir adicionalmente entrada para alimentação por fonte externa DC, permitindo sua operação sem utilização de infraestrutura PoE.
11.3.2.2. A fonte de alimentação compatível com o equipamento deverá ser fornecida juntamente com o Access Point.
11.3.3. Suporte a Roaming rápido IEEE 802.11k e 802.11v.
11.3.4. Suporte a Portal Cativo para visitantes.
11.4. Deve acompanhar kit completo de fixação para teto (incluindo suporte metálico/plástico e parafusos) e presilhas para instalação em trilhos de forro removível (T-Rail).

11.5. GARANTIA E GERENCIAMENTO
11.5.1. Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia padrão (modalidade balcão), com obrigatoriedade de integração à plataforma Omada SDN, conforme detalhado nas seções específicas de REQUISITOS DE GERENCIAMENTO e DA GARANTIA ao final deste documento.

12. PONTO DE ACESSO WI-FI 6 EXTERNO
12.1. Requisitos Gerais
12.1.1. Access Point corporativo para instalação em ambientes externos.
12.1.2. Equipamento devidamente homologado pela ANATEL.
12.1.3. Chassi construído em polímero de alta densidade com proteção UV e estabilizadores térmicos, com grau de proteção mínimo IP67.
12.1.4. Faixa de operação mínima de -20°C a 50°C ou superior.
12.1.5. Velocidade agregada mínima de 3000 Mbps (AX3000) ou superior.
12.1.6. Deverá ser da fabricante TP-LINK, modelo EAP650-Outdoor ou equivalente da linha Omada com características iguais ou superiores, garantindo a padronização do parque instalado.

12.2. Especificações de Rádio e Segurança
12.2.1. Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Dual Band simultâneo (2.4 GHz e 5 GHz).
12.2.2. Suporte mínimo à tecnologia MU-MIMO 2x2 simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz.

12.2.3. Antenas omnidirecionais de alto ganho, com tratamento UV para exposição solar prolongada.

12.3. Interfaces e Alimentação
12.3.1. 01 (uma) porta Gigabit Ethernet.
12.3.2. Proteção contra surtos eletrostáticos (ESD) mínimo 15 kV e surtos elétricos mínimo 6 kV.
12.3.3. Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3at (PoE+) ou Passive PoE (injetor incluso), visando garantir a potência máxima de transmissão dos rádios.
12.4. Deve acompanhar kit completo de montagem em poste e parede, incluso junto ao equipamento.

12.5. GARANTIA E GERENCIAMENTO
12.5.1. Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia padrão (modalidade balcão), com obrigatoriedade de integração à plataforma Omada SDN, conforme detalhado nas seções específicas de REQUISITOS DE GERENCIAMENTO e DA GARANTIA ao final deste documento.

13. MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 (LICENÇA PERPÉTUA)
13.1. Versão
13.1.1. Deverá ser fornecida licença do Microsoft Office Home & Business 2024 ou versão subsequente oficialmente disponibilizada pelo fabricante.

13.2. Tipo de Licenciamento
13.2.1. Licença perpétua.
13.2.2. Não baseada em assinatura ou subscrição.
13.2.3. Licenciamento proveniente do canal comercial oficial, distribuidor autorizado ou programa de fornecimento eletrônico (ESD — Electronic Software Delivery) vigente do fabricante.
13.2.4. Licenças novas, originais, sem uso prévio e aptas à ativação regular perante o fabricante.
13.3. Conteúdo da Suíte
13.3.1. Deve incluir, no mínimo: a) Microsoft Word, b) Microsoft Excel, c) Microsoft PowerPoint, d) Microsoft Outlook, e) Microsoft OneNote.

13.4. Compatibilidade
13.4.1. Compatibilidade com sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante e arquitetura 64 bits.

13.5. Idioma
13.5.1. Idioma nativo em Português do Brasil (PT-BR).
13.5.2. Corretores ortográficos, gramaticais e dicionários incluídos nativamente.
13.5.3. Permitir a instalação de pacotes de idiomas adicionais conforme demanda do órgão.

13.6. Forma de Entrega
13.6.1. Distribuição por meio eletrônico oficial (ESD - Electronic Software Delivery).
13.6.2. Disponibilização dos direitos de uso, chaves de ativação e informações de registro em

formato digital seguro, emitidos diretamente pelo fabricante, distribuidor autorizado ou parceiro habilitado, permitindo associação e gerenciamento institucional conforme funcionalidades efetivamente previstas para a modalidade licenciada.

13.7. Direito de Uso

13.7.1. A licença deverá permitir, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para a modalidade comercializada:

13.7.1.1. Reinstalação no mesmo equipamento em caso de formatação, manutenção, substituição de disco, reinstalação do sistema operacional ou necessidade operacional equivalente, observadas as condições de ativação estabelecidas pelo fabricante;

13.7.1.2. Possibilitar, quando permitido pelas regras da modalidade comercializada pelo fabricante, a transferência da licença entre equipamentos pertencentes à Administração, observadas as limitações, periodicidade, elegibilidade e condições de ativação oficialmente estabelecidas pelo fabricante.

13.7.1.3. Ativação por meio de chave de produto exclusiva (Product Key) digital, associação institucional, portal oficial do fabricante ou método equivalente oficialmente suportado para a versão comercializada.

13.8. Comprovação de Parceiro

13.8.1. A comprovação da regularidade do canal de comercialização do licenciamento ofertado observará cumulativamente os critérios documentais estabelecidos no item 13.10.

13.9. Vinculação Institucional

13.9.1. A licença deverá:

13.9.1.1. Permitir controle administrativo institucional das chaves, registros de aquisição, registros disponíveis de ativação e comprovação de titularidade, observadas as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pelo fabricante para a modalidade licenciada;

13.9.1.2. Possibilitar gestão institucional do inventário de licenciamento, nos limites operacionais previstos pelo fabricante para produtos comerciais perpétuos;

13.9.1.3. Sempre que tecnicamente suportado pela modalidade licenciada, permitir associação, registro ou vinculação a contas institucionais, domínios ou endereços oficiais da Administração, administrados pela equipe de Tecnologia da Informação;

13.9.1.4. Não serão aceitas licenças vinculadas exclusivamente a contas pessoais de agentes públicos sem possibilidade de transição administrativa, a contas de terceiros estranhos à Administração Pública ou a ambientes sem controle institucional da Administração;

13.9.1.5. A empresa vencedora deverá garantir que o licenciamento seja entregue de forma a assegurar à Administração o controle administrativo das chaves, registros, comprovantes e informações de ativação efetivamente disponibilizadas pela modalidade fornecida, nos limites operacionais previstos pelo fabricante.

13.10. Critérios obrigatórios

13.10.1. Comprovação de origem legal do licenciamento mediante apresentação de nota fiscal do fornecimento e documentação idônea apta a demonstrar a cadeia oficial de comercialização, **no ato**

da entrega do objeto ou quando solicitado pela fiscalização da Administração.

13.10.2. Apresentação, no ato da entrega ou quando solicitado pela fiscalização contratual, de documentação apta a demonstrar a legitimidade da comercialização no território nacional e aderência ao canal oficial do fabricante.

13.10.3. Não será aceito o fornecimento de licenças acadêmicas, educacionais, OEM vinculadas permanentemente ao hardware de fábrica, licenças Home & Student ou qualquer modalidade restritiva incompatível com uso institucional em órgãos públicos.

13.10.4. Método de ativação permitido: chave eletrônica individual (Product Key) exclusiva por equipamento, associação institucional ou método equivalente oficialmente suportado pelo fabricante para a modalidade licenciada.

13.10.5. Fica vedado o fornecimento de chaves compartilhadas para múltiplas instalações, chaves provenientes de marketplaces não autorizados pelo fabricante, revendas sem comprovação de cadeia oficial ou licenças caracterizadas como mercado cinza.

13.10.6. Fica vedado o fornecimento de licenças reutilizadas, reaproveitadas, oriundas de descarte de outras organizações, previamente ativadas ou desvinculadas de ambiente originalmente contratado.

13.10.7. Não serão aceitas licenças provenientes de programas de parceria interna, pacotes de desenvolvimento, assinaturas técnicas, programas de incubação, doação, benefício promocional ou qualquer modalidade cuja revenda ao setor público seja vedada ou incompatível com os termos do fabricante, incluindo, mas não se limitando a Action Pack, Visual Studio/MSDN, BizSpark, TechSoup ou equivalentes.

13.10.8. O direito de uso e o acesso às atualizações de segurança deverão ser disponibilizados diretamente pelos serviços oficiais do fabricante, sem dependência de servidores proxy, mecanismos de ativação de terceiros ou infraestrutura externa não autorizada.

13.10.9. As licenças fornecidas deverão estar aptas à realização de auditorias formais de conformidade, regularidade e licenciamento promovidas pelo fabricante ou pela Administração Pública.

13.10.10. A CONTRATADA responderá integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, pela legitimidade, autenticidade, regularidade e conformidade das licenças fornecidas.

13.10.11. O aceite definitivo do item ficará condicionado à validação técnica pela equipe de Tecnologia da Informação da PMMC, incluindo auditoria amostral de ativação, verificação de originalidade, regularidade do licenciamento e comprovação de aderência ao ambiente institucional da Prefeitura.

13.10.12. Será obrigatória a comprovação, pelo licitante vencedor, no momento da entrega dos bens/aceite definitivo da solução, de atuação compatível com o objeto e de aptidão para comercialização do licenciamento ofertado, demonstrando que o fornecimento ocorrerá por meio de canal oficial, distribuidor autorizado ou parceiro habilitado do fabricante, observada a cadeia oficial de comercialização vigente, garantindo a procedência, autenticidade e regularidade das licenças fornecidas.

13.10.13. Para fins de comprovação do disposto no item 13.10.12, será exigida do licitante vencedor, exclusivamente no momento da entrega dos bens/aceite definitivo da solução, a apresentação cumulativa de documentação idônea apta a demonstrar vínculo comercial regular com o ecossistema oficial de comercialização do fabricante, incluindo, no mínimo:

a) documentação comprobatória de relacionamento comercial com distribuidor autorizado;
b) comprovação de parceria, habilitação comercial vigente ou credenciamento equivalente perante o ecossistema oficial do fabricante;
c) documentação apta à verificação da regularidade do canal de comercialização do licenciamento ofertado.
13.10.14. A documentação prevista no item 13.10.13 deverá conter elementos suficientes para identificação da CONTRATADA, da modalidade de licenciamento ofertada e do vínculo com o ecossistema oficial de comercialização do fabricante, possibilitando, no ato da entrega, diligência pela Administração Pública, inclusive mediante informações de contato institucional do emissor ou meio oficial equivalente de verificação.
13.10.15. Será obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA no momento da entrega dos bens/aceite definitivo da solução, de documentação idônea emitida por distribuidor autorizado do fabricante para a modalidade de licenciamento ofertada, apta a demonstrar relacionamento comercial ativo e autorização para aquisição e revenda das licenças correspondentes, observada a cadeia oficial de comercialização do fabricante vigente à época do fornecimento.
13.10.15.1. O distribuidor emissor deverá integrar, à época do fornecimento, o ecossistema oficial de distribuição do fabricante para a modalidade comercializada, facultada à Administração a realização de diligências para verificação da autenticidade, legitimidade e regularidade das informações apresentadas.

13.11. Licenciamento e Suporte
13.11.1. Licença de uso perpétuo, acompanhada de suporte técnico inicial da CONTRATADA, limitado a orientações de ativação, registro, validação das chaves e esclarecimentos básicos de instalação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da perpetuidade do direito de uso da licença.

14. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME MÍNIMO 500GB
14.1. Descrição do Objeto e Interface
14.1.1. Unidade de armazenamento interno tipo SSD (Solid State Drive), nova, sem uso anterior, não recondicionada ou remanufaturada.
14.1.2. Capacidade Nominal Mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes).
14.1.3. Formato: M.2 2280.
14.1.4. Interface: PCIe Gen4 x4 com protocolo NVMe, compatível com gerações anteriores.

14.2. Desempenho e Tecnologia
14.2.1. Leitura sequencial mínima: 3.500 MB/s.
14.2.2. Gravação sequencial mínima: 2.000 MB/s.
14.2.3. Leitura aleatória (4KB): Mínimo 250.000 IOPS, quando informado pelo fabricante.
14.2.4. Funcionalidades Obrigatórias: Suporte nativo às tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM, além de possuir mecanismo nativo de gerenciamento térmico.
14.2.5. Compatibilidade: Operação plug-and-play em sistemas operacionais modernos (Windows 11, distribuições Linux atuais).

14.3. Durabilidade e Confiabilidade

14.3.1. Durabilidade mínima: 160 (cento e sessenta) TBW.

14.3.2. Tempo médio entre falhas (MTBF): Mínimo de 1.500.000 horas ou índice de confiabilidade equivalente.

14.3.3. Tipo 3D NAND TLC, QLC ou superior, desde que atendido integralmente o TBW mínimo exigido.

14.4. Gerenciamento e Software

14.4.1. O fabricante do SSD ofertado deverá disponibilizar, de forma gratuita e em seu site oficial, software proprietário ou ferramenta oficial de gerenciamento da unidade (SSD Toolbox ou equivalente), que permita à equipe técnica da Administração realizar o monitoramento detalhado da saúde do disco (S.M.A.R.T.), temperatura de operação, estimativa de vida útil remanescente e apagamento seguro (Secure Erase).

14.4.2. O fabricante deverá disponibilizar atualizações de firmware públicas e acessíveis por meio de seu site oficial ou através do seu software de gerenciamento.

14.5. Da Comprovação Técnica e Referência

14.5.1. A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, o Datasheet (Folha de Dados Técnicos) oficial emitido pelo fabricante, **ou página técnica oficial do fabricante**, informando claramente o part number, capacidade, TBW e desempenho. A Administração poderá realizar diligência técnica no portal oficial do fabricante para validação das informações.

14.5.2. Não serão aceitas unidades sem identificação clara de fabricante e modelo, sem documentação técnica pública do fabricante (datasheet e/ou página técnica oficial), ou comercializadas sob marca genérica sem rastreabilidade técnica e garantia formal.

14.5.3. O produto deverá possuir número de série único que permita a verificação de originalidade e, quando disponibilizado pelo fabricante, do status da garantia diretamente em portal oficial do fabricante.

14.5.4. Para fins de estabelecimento de padrão de qualidade e confiabilidade, adota-se como modelo de referência o **Kingston NV2 (família SNV2S)**, ou modelos equivalentes de fabricantes como ADATA, Western Digital, Crucial, entre outros, desde que comprovem o atendimento a todos os requisitos técnicos, de desempenho e de software de gerenciamento exigidos neste Termo.

14.6. Garantia

14.6.1. O produto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, modalidade Troca Integral, prestada diretamente pelo fabricante ou por canal autorizado oficialmente reconhecido no Brasil, abrangendo defeitos de fabricação, falhas prematuras e vícios de funcionamento, conforme estabelecido na seção DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

14.6.2. O status da garantia deverá ser verificável por meio do número de série do produto, quando disponibilizado pelo fabricante.

15. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVMe MÍNIMO 500GB (COTA ME/EPP)

15.1. As especificações técnicas, de desempenho, durabilidade, gerenciamento, comprovação e garantia aplicáveis ao item 15 são idênticas às estabelecidas no item 14 deste Anexo, ao qual se

remete integralmente.

16. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA III MÍNIMO 480GB

16.1. Descrição do Objeto e Interface

16.1.1. Unidade de armazenamento interno tipo SSD (Solid State Drive), nova, sem uso anterior, não recondicionada (recertified) ou remanufaturada.
16.1.2. Capacidade Nominal Mínima: 480 GB (quatrocentos e oitenta gigabytes).
16.1.3. Formato: 2,5 polegadas (2.5"), com espessura máxima de 7 mm.
16.1.4. Interface: SATA III (6 Gb/s), compatível com revisões anteriores (SATA II e superior).

16.2. Desempenho e Tecnologia

16.2.1. Leitura sequencial mínima: 500 MB/s.
16.2.2. Gravação sequencial mínima: 450 MB/s.
16.2.3. Funcionalidades Obrigatórias: Suporte nativo às tecnologias S.M.A.R.T., TRIM e mecanismos de Garbage Collection ativos.
16.2.4. Compatibilidade: Operação plug-and-play em sistemas operacionais modernos (Windows 10/11, distribuições Linux atuais), sem necessidade de drivers proprietários para funcionamento básico.

16.3. Durabilidade e Confiabilidade

16.3.1. Durabilidade mínima de 160 (cento e sessenta) TBW.
16.3.2. Tempo médio entre falhas mínimo de 1.000.000 (um milhão) de horas ou índice de confiabilidade equivalente informado pelo fabricante.
16.3.3. Tipo 3D NAND TLC, QLC ou superior, desde que atendido integralmente o TBW mínimo exigido.

16.4. Gerenciamento e Software

16.4.1. O fabricante do SSD ofertado deverá disponibilizar, de forma gratuita e em seu site oficial, software proprietário ou ferramenta oficial de gerenciamento da unidade (SSD Toolbox ou equivalente), que permita à equipe técnica da Administração realizar o monitoramento detalhado da saúde do disco (S.M.A.R.T.), temperatura de operação, estimativa de vida útil remanescente e apagamento seguro (Secure Erase).
16.4.2. O fabricante deverá disponibilizar atualizações de firmware públicas e acessíveis por meio de seu site oficial ou através do seu software de gerenciamento.

16.5. Da Comprovação Técnica e Referência

16.5.1. A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, o Datasheet (Folha de Dados Técnicos) oficial emitido pelo fabricante, ou página técnica oficial do fabricante, informando claramente o part number, capacidade, TBW e desempenho. A Administração poderá realizar diligência técnica no portal oficial do fabricante para validação das informações.
16.5.2. Não serão aceitas unidades sem identificação clara de fabricante e modelo, sem documentação técnica pública do fabricante (datasheet e/ou página técnica oficial), ou comercializadas sob marca genérica sem rastreabilidade técnica e garantia formal.

16.5.3. O produto deverá possuir número de série único que permita a verificação de originalidade e, quando disponibilizado pelo fabricante, do status da garantia diretamente em portal oficial do fabricante.
16.5.4. Para fins de estabelecimento de padrão de qualidade e confiabilidade, adota-se como modelo de referência o **Kingston SA400S37**, ou modelos equivalentes de fabricantes como ADATA, Western Digital, Crucial, entre outros, desde que comprovem o atendimento a todos os requisitos técnicos, de desempenho e de software de gerenciamento exigidos neste Termo.

16.6. Garantia
16.6.1. O produto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, modalidade Troca Integral, prestada diretamente pelo fabricante ou por canal autorizado oficialmente reconhecido no Brasil, abrangendo defeitos de fabricação, falhas prematuras e vícios de funcionamento, conforme estabelecido na seção DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.
16.6.2. O status da garantia deverá ser verificável por meio do número de série do produto, quando disponibilizado pelo fabricante.

17. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA III MÍNIMO 480GB (COTA ME/EPP)

17.1. As especificações técnicas, de desempenho, durabilidade, gerenciamento, comprovação e garantia aplicáveis ao item 17 são idênticas às estabelecidas no item 16 deste Anexo, ao qual se remete integralmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE FABRICAÇÃO

Condição e Ciclo de Vida do Produto

a) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção atual do fabricante original.
b) É vedado o fornecimento de produtos recondicionados (refurbished), remanufaturados, recertified ou do tipo open box.
c) Os **itens 1 a 13** deverão pertencer à linha profissional/corporativa do fabricante (vedada linha doméstica ou gamer).
d) Os **itens 1 a 13** deverão possuir, quando aplicável ao tipo de equipamento, certificações EPEAT Gold, Energy Star e conformidade com a diretiva RoHS ou equivalente ambiental vigente.
e) O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade e gestão ambiental certificados, mediante apresentação de certificações ISO 9001 e ISO 14001 vigentes ou equivalentes.
f) O fabricante deverá possuir regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando aplicável à atividade econômica do fabricante ou representante legal no país.
g) Os equipamentos deverão atender às normas de segurança elétrica aplicáveis ao segmento de bens de informática, comprovadas por certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, atendendo integralmente aos requisitos da norma internacional IEC 62368-1 ou regulamentação superveniente equivalente.

h) Os equipamentos deverão possuir comprovação de robustez construtiva baseada no padrão MIL-STD-810H ou equivalente, conforme exigências específicas de cada item do lote.

Padronização e Rastreabilidade

a) O equipamento principal deve ser de fabricação original (OEM), com componentes internos homologados pelo fabricante.

b) Cada unidade deve possuir número de série individual gravado no chassi e identificado na BIOS/Firmware.

c) A entrega dos bens deverá ocorrer em embalagens originais de fábrica, com lacres preservados, incluindo todos os acessórios, manuais e cabos de interconexão. É exigida conformidade dos cabos de força com a norma NBR 14136. A documentação técnica e os manuais de instrução poderão ser fornecidos em língua portuguesa ou inglesa, de forma indistinta.

d) No ato da entrega técnica dos bens, a CONTRATADA deverá fornecer arquivo digital em formato estruturado (.csv ou .xlsx), contendo a relação detalhada dos ativos para fins de controle patrimonial, rastreabilidade e gestão pelo órgão municipal, contendo obrigatoriamente as seguintes informações por linha: marca, modelo, número de série (tag), endereços físicos (MAC Address) de todas as interfaces de rede integradas e o respectivo número da nota fiscal vinculada.

e) Os equipamentos ofertados deverão possuir compatibilidade comprovada com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, mediante certificação do fabricante, compatibilidade documentada, certificação WHQL ou documentação técnica oficial equivalente.

f) O fabricante deverá disponibilizar ferramenta oficial online, acessível via Internet, que permita a consulta técnica do equipamento por número de série, possibilitando, no mínimo:

a) Identificação da configuração original do equipamento;

b) Consulta e download de drivers e firmwares atualizados;

c) Download de pacotes consolidados de drivers;

d) Verificação de garantia;

e) Diagnóstico e detecção automática de atualizações, quando suportado pelo fabricante.

Interoperabilidade e Compatibilidade (Lotes 1 e 2)

a) Visando à padronização do parque tecnológico, à racionalização do suporte técnico, à eficiência operacional, à homologação centralizada de imagens de sistema operacional (deployment), à uniformização de drivers, BIOS/firmware e ferramentas de gerenciamento, bem como à mitigação de incompatibilidades técnicas entre plataformas distintas, todos os computadores pertencentes a este lote — **compreendendo as Estações de Trabalho (Itens 1, 2, 3, 7, 8 e 9)** e os Notebooks **(Itens 4 e 10)** — deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante (mesma marca original OEM).

b) Os monitores (Itens 5, 6, 11 e 12) ofertados deverão ser, preferencialmente, do mesmo fabricante dos computadores do lote, visando à padronização tecnológica, compatibilidade operacional e simplificação do suporte técnico. Caso o fabricante dos computadores não possua, em seu portfólio, monitores compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, será admitida a oferta de monitores de fabricante distinto, desde que a licitante garanta integral compatibilidade física, elétrica e operacional entre os equipamentos fornecidos, bem como a centralização do acionamento da garantia e suporte técnico de todo o conjunto em um único canal de atendimento.

c) Por tratar-se de solução integrada, a CONTRATADA deverá garantir a plena compatibilidade física, elétrica e operacional entre as Estações de Trabalho, Notebooks e Monitores ofertados, assegurando o funcionamento conjunto de todos os equipamentos sem necessidade de aquisição, pela Administração, de adaptadores, hubs, conversores, acessórios ou componentes adicionais não previstos neste Termo de Referência. A compatibilidade deverá contemplar, no mínimo, resolução nativa suportada, interfaces de vídeo, alimentação elétrica, recursos de conectividade, ergonomia e pleno funcionamento dos dispositivos em ambiente corporativo.
d) O conjunto deverá permitir a conexão simultânea de até 03 (três) monitores por Estação de Trabalho, utilizando exclusivamente interfaces de vídeo nativas do hardware fornecido, sem utilização de adaptadores externos para atendimento deste requisito, garantindo resolução mínima Full HD (1920 × 1080) em todos os monitores simultaneamente, ou resolução superior quando exigida nas especificações técnicas dos respectivos itens.
e) Deverão ser fornecidos todos os cabos novos, sem uso anterior, compatíveis e homologados pelo fabricante, necessários à instalação completa e imediata dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, cabos HDMI, DisplayPort, USB-C ou equivalentes, em comprimento mínimo de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), assegurando o pleno funcionamento do conjunto sem necessidade de aquisição posterior, pela Administração, de adaptadores, hubs, extensores, conversores ou acessórios adicionais.
f) Nas Estações de Alta Performance **(Itens 3 e 9),** todas as conexões de vídeo destinadas aos monitores deverão ser realizadas exclusivamente nas interfaces da controladora gráfica dedicada instalada no equipamento, visando ao pleno aproveitamento do desempenho gráfico profissional, ficando vedada a utilização das interfaces de vídeo integradas à placa-mãe para fins de operação principal dos monitores fornecidos.

Ferramentas de Diagnóstico
a) **Para os Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10:** O fabricante deve disponibilizar ferramenta de diagnóstico integrada ao firmware (BIOS/UEFI), capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware e gerar códigos de erro, identificadores de falha ou mecanismo equivalente de suporte técnico, independentemente do sistema operacional.
b) **Para os Itens 5, 6, 11 e 12:** O equipamento deverá possuir recurso de autoteste integrado (Built-in Self-Test), acionável via menu ou botões físicos, para validação de integridade do painel sem necessidade de fonte de vídeo externa.

Requisitos de Gerenciamento (PLATAFORMA SDN)
(Aplica-se aos itens 16, 17 e 18)
a) Os Access Points ofertados deverão ser plenamente compatíveis com a plataforma de gerenciamento centralizado atualmente em operação na PMMC (TP-Link Omada SDN), garantindo interoperabilidade total, gestão unificada, aplicação centralizada de políticas de segurança e continuidade operacional, sem a necessidade de substituição ou coexistência de controladoras distintas.
b) A solução deverá ser compatível com controladora centralizada em ambiente On-Premises, instalada no data center próprio da PMMC, permitindo configuração unificada, monitoramento em tempo real e provisionamento automatizado (Zero-Touch Provisioning - ZTP), independentemente

da localização física dos dispositivos na rede lógica.
c) A gestão e o licenciamento básico das funcionalidades descritas não deverão exigir custos adicionais recorrentes, tais como assinaturas, taxas anuais ou licenciamento por dispositivo, garantindo o pleno funcionamento da solução sem ônus adicional à Administração.
d) Deverá suportar Fast/Seamless Roaming, com base nos padrões IEEE 802.11k, 802.11v e 802.11r, quando operando sob a mesma controladora e domínio de rede, assegurando a transição contínua de dispositivos móveis entre Access Points sem interrupção perceptível da conectividade.
e) Não serão aceitas soluções que dependam de controladoras externas em nuvem, softwares de terceiros ou quaisquer mecanismos de integração que descaracterizem a gestão centralizada atualmente existente no ambiente da PMMC.
f) Os equipamentos deverão ser do padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), com capacidade mínima AX3000 ou superior, devendo manter retrocompatibilidade integral com os padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac).

Requisitos Específicos para Chromebooks (Item 13):
a) O equipamento deve obrigatoriamente acompanhar a licença de gerenciamento **Chrome Education Upgrade**, devendo o dispositivo ser entregue apto para o registro (enrollment) no domínio institucional da Prefeitura.
b) Garantia diretamente pelo fabricante ou rede autorizada nacional comprovada via carta do fabricante ou documento equivalente.
c) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

Requisitos Específicos para Monitores (Itens 05, 06, 11 e 12):
a) Além dos índices Energy Star e EPEAT Gold vigentes, os modelos de monitores independentes deverão possuir a certificação internacional de ergonomia, sustentabilidade e segurança TCO Certified, devendo a comprovação constar no datasheet técnico oficial do produto.
b) Política de Pixels: O painel do monitor deverá estar classificado em conformidade com as diretrizes da norma ISO 9241-307 de Classe I ou Classe II, ou comprovar política comercial de cobertura equivalente do fabricante. Não será admitida, sob hipótese alguma, a entrega ou o recebimento de equipamentos que apresentem *Dead Pixels* ou *Stuck Pixels* no momento da inspeção e do recebimento técnico pela TI do município.
c) O monitor deverá possuir compatibilidade comprovada com Microsoft Windows 11 Professional, mediante documentação técnica do fabricante, certificação WHQL, Plug-and-Play nativo ou documentação oficial equivalente.

DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de desempenho, pelos prazos mínimos discriminados na tabela abaixo, contados a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo** emitido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI):

Itens	Descrição Resumida	Prazo de Garantia	Modalidade
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	Estações de Trabalho, Notebook e Monitores	**60 meses**	**On-site NBD**
13	Chromebook Educacional	**24 meses**	**On-site**
14	Armário de Recarga	**12 meses**	**Troca Integral**
15	Bateria de Reposição (Chromebook)	**06 meses**	**Garantia para itens consumíveis**
16, 17 e 18	Pontos de Acesso (Rede Wi-Fi 6)	**36 meses**	**Balcão (RMA Padrão)**
19 e 20	Licença Microsoft Office Home & Business	**Perpétua**	**Suporte para ativação por 12 meses**
21,22,23 e 24	Unidades de Armazenamento NVME/SATA III	**36 meses**	**Troca Integral**

Definições das Modalidades de Atendimento:

a) On-site NBD (Next Business Day): O atendimento deverá ser realizado no local de instalação do equipamento, no Município de Mogi das Cruzes/SP, com comparecimento técnico presencial no **próximo dia útil subsequente** à abertura do chamado, com capacidade para diagnóstico e adoção imediata das providências necessárias à solução.

b) On-site (Atendimento Local): Aplicável aos Chromebooks. O atendimento deverá ser realizado no local de instalação do equipamento, no Município de Mogi das Cruzes/SP, com o deslocamento de técnico especializado para diagnóstico e resolução do problema. A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento em tempo hábil após a abertura do chamado, sendo responsável por todos os custos de deslocamento, peças e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração.

c) Balcão (RMA Padrão): Aplicável aos itens de rede **(16, 17 e 18).** Atendimento realizado através da assistência técnica da empresa vencedora ou do fabricante. O processo de remessa do equipamento defeituoso e a devolução da unidade consertada ou substituída ocorrerão sem qualquer ônus de frete, logística ou deslocamento para a Prefeitura.

d) Troca Integral: Substituição do item defeituoso por unidade nova, sem uso anterior, da mesma marca e modelo originalmente fornecido, ou superior tecnicamente compatível, sem qualquer ônus de frete, logística ou deslocamento para a Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 - FLS. Nº 101

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00025118/2026-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE SEM FIO E LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

GRUPO (LOTE) E ITEM (DESAGRUPADO) .....:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01							
...							

VALOR TOTAL DO GRUPO (LOTE) OU ITEM DESAGRUPADO: R$.....

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: _____

Prazo de Entrega: Em estrita conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os custos operacionais inerentes à execução do objeto, impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas,

diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertados preços à vista

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A entrega dos equipamentos e demais itens será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. Os equipamentos e demais itens são novos, originais, destinados ao mercado brasileiro e possuem garantia oficial do fabricante em território nacional;

. O prazo de validade da proposta é de ..... dias (no mínimo 90 (noventa) dias), contados da data de envio da proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.